



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0007

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", de maior desconto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Processo 004195/2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. A Concorrência será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 3.185/2023 de 19 de julho de 2023, Decreto Municipal 7.324/2023 de 18 de agosto de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **05 de julho de 2024**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e a taxa ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor de OUTORGA incidente sobre a sua receita bruta;

6.1.2 A taxa mínima a ser paga pelo presente procedimento licitatório será de 25,00 % (vinte e cinco por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar a taxa mínima estabelecida nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **0,01% (um centésimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) inferiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado a melhor taxa, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da taxa em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar taxa final inferior a taxa mínima fixada (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar taxa manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido taxa melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

instrumento equivalente.

13.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA PROVA DE OPERACIONAL CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.

14.1 As regras acerca da Prova de Operacional Conceito, estão estabelecidas no Anexo VI deste Edital.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 - A visita técnica para conhecimento pleno dos locais que serão executados os serviços é facultada ao LICITANTE e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, designado para essa finalidade.

4.2 - A solicitação de visita técnica deverá ser solicitada à pelo telefone (27) 3732-8900, que agendará junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública a realização da visita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - As visitas poderão ser realizadas, preferencialmente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem a abertura do certame licitatório.

4.3.1 - As visitas serão individualizadas, em horários distintos a serem designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

4.4 - O LICITANTE que realizar a visita técnica receberá uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, emitida por servidor da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a qual deverá ser apresentada com os documentos de habilitação do EDITAL.

4.4.1 - Em caso de CONSÓRCIO, a visita técnica ficará a cargo da Empresa Líder, que se responsabilizará pelo atendimento das condições previstas no item anterior.

4.5 - Caso a LICITANTE opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar com os documentos de habilitação,



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo constante do ANEXO III, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

4.6 - A visita técnica terá por finalidade o conhecimento prévio das condições dos locais onde ocorrerão a execução do objeto, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores (bem como pleitos de aditivos contratuais) sob alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto (especialmente pela não realização da visita prévia). Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

16.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021 e LEI 8.987/1995, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
- b) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- d) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
- e) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.
- f) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
- g) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
- h) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
- i) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- j) Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
- k) Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.,
- l) Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- m) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;

- n) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- o) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
- p) Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- q) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- r) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- s) Deverá manter uma sede na área central da cidade de Baixo Guandu, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;
- t) Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Baixo Guandu.
- u) Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

16.2. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021 e LEI 8.987/1995, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico- financeiro do contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- g) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
- h) Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 17.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 17.1;

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 17.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

17.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 17.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 17.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 17.1.

17.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 17.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

17.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

17.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo ser anexado ao sistema no sistema.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

19.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

19.2. GARANTIA CONTRATUAL:

19.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

19.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

19.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.

19.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

19.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

19.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

19.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta), conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

19.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

19.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20. DA HABILITAÇÃO.

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

20.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

20.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

20.2.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

20.2.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

20.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

20.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

20.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

20.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

20.3.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

mínimo, na forma exigida neste instrumento.

20.3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

20.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

20.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

20.3.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

20.3.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

20.3.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

20.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

20.3.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

20.3.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

20.3.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.4.1. Capacidade técnico-operacional:

20.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante e/ou consórcio no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

20.4.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência em operação em sistema de estacionamento rotativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente no mínimo à 50% (cinquenta) do total de vagas exigidas neste Edital ou em seus anexos, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, com características à parcela de maior relevância, constando no mínimo as seguintes informações:

- Disponibilização de plataforma tecnológica de aplicativo de estacionamento rotativo com meio de pagamento por cartões de Débito, Crédito e PIX;
- Dispositivos e/ou equipamentos destinados à fiscalização ou monitoramento de veículos realizado por meio de um carro equipado com um sistema eletrônico de leitura de placas OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- Emissão de relatórios em tempo real sobre a fiscalização, ativação de tempo, bem como todas as transações efetuadas no sistema de estacionamento rotativo;
- Disponibilização de sistema de notificações de avisos de irregularidade do estacionamento rotativo através de aplicativo de conversação.

20.4.1.3. A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do art. 67 §10º e §11º da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, sob pena de ser o consórcio desclassificado do certame.

20.4.2. Capacidade técnico-profissional:

20.4.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, da região a que estiver vinculado, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

20.4.2.2. Indicação do Responsável Técnico pelo serviço da operadora, que tratará as questões técnicas cotidianas, referente à operação do serviço e manutenção dos equipamentos junto à equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, devendo ser profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

20.4.2.3.) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referido forem emitidos poderá ser feita por meio:

- a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, contendo qualificação e o registro do empregado;
- a.2) Cópia do contrato de prestação de serviço;
- a.3) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

20.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

20.5.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

20.5.2. Declaração de Disponibilidade de Imóvel, conforme Anexo IV;

20.5.3. Declaração da disponibilidade, dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços, conforme Anexo V;

20.5.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <https://pmbg.es.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo Proposta;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;
- Anexo IV - Declaração de Disponibilidade de Imóvel;
- Anexo V - Declaração De Disponibilidade De Software E Equipamentos;
- Anexo VI - Prova De Operacional Conceito (Poc);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo VII - Estimativas dos Custos;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo IX - Modelo Placas de Sinalização;
Anexo X - Planimetria, Planta de Localização e planilhas e Legislação.

Baixo Guandu-ES, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

ASSUNTO: PROPOSTA DE OUTORGA

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, por intermédio da presente, declara, no cumprimento deste **EDITAL** de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que sua **proposta de valor de OUTORGA será de XXX,XX % (informar o valor por extenso)** incidente sobre a sua receita bruta.

O prazo de validade desta proposta é de 90(noventa) dias, contados da data da Abertura da mencionada licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência visa a Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a meta de melhorar a eficiência na fiscalização e controle, garantindo a rotatividade de vagas para o estacionamento de veículos.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

3- PÚBLICO ALVO

Município de Baixo Guandu-ES

4 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Disciplinar o Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, conforme cita a responsabilidade do mesmo no Código de Trânsito Brasileiro:

Capítulo II - DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - Seção I - Disposições Gerais Art. 24

Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

5 - MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo principal expressar, no entendimento técnico da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate a empresa que atenda nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com qualidade por nós aqui exigida.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador da ocupação racional do solo urbano. Esta é uma solução prática de que dispõem as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

Sem esse disciplinamento, os próprios comerciantes, funcionários, bancários e empresários, com negócios na área de interesse comercial, estacionam os seus veículos durante o dia inteiro, propiciando conflito entre aqueles usuários esporádicos, que vem ao centro da cidade para efetuar suas compras ou pagar contas.

A implantação do sistema tem por objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em vias públicas e logradouros na cidade de Baixo Guandu/ES, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio e serviços e efetividade da rotatividade de vagas de estacionamento.

A situação sem o estacionamento rotativo, sem uma disciplina de ocupação de vagas para estacionar, configura-se em barreira ao longo dos eixos de interesse comercial e concentração de pedestres, expondo-os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis.

De acordo com o DETRAN/ES - Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo/ES, o número de veículos emplacados em Baixo Guandu/ES vêm aumentando de forma constante. De pouco mais de 2 mil veículos no ano de 2014 para quase 26.000 veículos para o ano de 2024, número este referente ao mês de maio deste ano.

O crescimento da frota municipal é visível nas principais vias e avenidas do município. Vale ressaltar o volume de veículos no município oriundos das cidades vizinhas, seja para trabalho ou estudos, é um público flutuante variável, e desta forma inestimável o seu volume. É visível em dias de datas comemorativas um alto índice de consumidores.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Observa-se no Brasil, e conseqüentemente, no Município de Baixo Guandu/ES, um aumento significativo do número de proprietários de veículos automotores, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em centros de grande movimentação.

E como se sabe, Baixo Guandu/ES assiste hoje uma verdadeira disputa por estacionamento no espaço viário. O controle de estacionamento de veículos automotores em áreas, logradouros públicos foi criado objetivando permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

Este fato exige que o Poder Político adote providências que em proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por conseqüência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo-os à permanentes conflitos, principalmente com os automóveis.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras. No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, há vinte cinco anos, quando foi criada a chamada "Zona Sul", operacionalizados, até os dias de hoje, por sistema manual de distribuição, arrecadação e controle.

Em diversos países da Europa e América do Norte esta atividade encontra-se modernizada através da utilização de sistemas e equipamentos eletrônicos informatizados de arrecadação e controle.

Considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema que sem dúvida se faz necessário, a política de terceirização, através da concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento, tem adotado o modelo de concessão de serviços para uma empresa privada que reúna as condições a aptidão técnica (experiência) e financeira adequadas ao projeto.

Para tanto, vários fatores são de grande importância para o funcionamento, dentre eles destacamos:

- Garantir ao usuário facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e a máxima, tanto com moedas e circulação como também através de meios eletrônicos;
- Garantir aos usuários transparência da transação e para todos da população, fornecendo comprovante escrito de tempo de estacionamento que pagou, facilitando a fiscalização no momento da verificação do veículo estacionado;
- Garantir, ao Poder Político, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade as programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral.
- Minimização na utilização do espaço público, através da distribuição planejada dos equipamentos, buscando a otimização na quantidade de equipamentos, tendo em vista a largura dos passeios públicos, não criando mais obstáculos ao tráfego de pedestres.

Ainda em virtude dos serviços anteriormente prestados, iniciar processo de divulgação do sistema 100% digital, acabando com tíquetes e correlatos que vieram a existir no município de Baixo Guandu, já com incentivo para troca em créditos digitais.

Conforme exposto, conclui-se a necessidade da implantação de um sistema que permita de forma eficaz, controlar fiscalizar a regulamentação implantada pelo município, criando-se situações que desestimulem os usuários a cometer infrações de trânsito, desta forma o sistema ajudará a lograr êxito no Controle e Ordenamento do Trânsito de Veículos, principalmente na região central da cidade.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1- Diretrizes

Na região central das cidades ou nos corredores comerciais, existe cada vez mais a concentração de veículos. Com as facilidades de aquisição e com a prosperidade financeira que a economia estava se mostrando, a baixa ocupação de pessoas por automóvel, o aumento da frota de veículos cresce num ritmo acelerado enquanto a infraestrutura não consegue acompanhá-la, tornando-se rapidamente uma verdadeira preocupação para as autoridades locais a necessidade de controlar seus fluxos.

Quando os veículos estacionados esgotam os espaços destinados a tal fim, e estabelecido um problema que pode ser resolvido da seguinte forma:

6.1.1 - Estacionamento Controlado na Via Pública

Este tipo de estacionamento permite dar preferência a um determinado tipo de demanda que geralmente corresponde aos que estacionam por pouco tempo. Quanto mais rígido é o controle, maior é a possibilidade de se encontrar um lugar, garantindo a rotatividade, ainda que seja com certo custo, constituindo-se em uma vantagem social considerável e disciplinada.

De acordo com a legislação, o estacionamento nas vias de circulação pode ser *permitido, proibido ou de uso restrito*.

O *permitido* é aquele em que o lugar sobre a via pública está destinado a tal propósito, podendo ser oneroso ou gratuito.

O *proibido* é o lugar na via pública que, por razões técnicas ou factuais, vinculadas geralmente com a fluidez e segurança da circulação, deve permanecer livre de veículos.

No caso de Estacionamento Rotativo devidamente regulamentado, quando veículo estiver irregularmente estacionado, fica o motorista passível de uma sanção administrativa de caráter sócio educativo e no caso de descumprimento desta, a multa. Para torná-la efetiva, sendo um dos meios de cumprimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, acaba gerando desgastes entre as partes, principalmente o órgão autuador.

6.1.2- Estacionamento Rotativo

Regulamentação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, através da cobrança de tarifa, garantindo sua rotatividade. Em Baixo Guandu/ES, o Estacionamento Rotativo será regulamentado por lei municipal e suas alterações.

Para melhor esclarecer, temos as definições:

- **Normatização:** Efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- **Supervisão:** Todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através do fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- **Fiscalização:** Atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pelos **Agentes de Trânsito** da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- **Usuário:** Condutor de veículo que faz uso das vagas de estacionamento rotativo pago;
- **Monitor :** Funcionário para fazer comercialização, monitoria e orientar e instruir o usuário;
- **Ponto de Venda ou PDV:** Estabelecimento comercial habilitado e credenciado para fazer a comercialização de



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

créditos e tickets para utilização das vagas pelos usuários;

- **Módulo para Pontos de Venda:** dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Pontos de Venda, com a inclusão "on-line" da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos;
- **EPRC:** Equipamento Portátil de Registro e Controle;
- **Aplicativo (ou app):** Aplicativo é disponibilizado para os usuários nas lojas virtuais para sistemas Android e IOS (Play Store, App Store) baixado pelo usuário que, após o cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo. Deverá permitir a compra de através de cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário, não havendo opção de parcelamento.
- **Certificados Anatel:** Todos os itens que utilizarem tecnologia sem fio que sejam homologados pela Anatel, deverão ter seu certificado anexado na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento, sob pena de inabilitação.
- **Plataforma de Gestão:** Software com conjunto de processos informatizados com objetivo de administrar e parametrizar o sistema de estacionamento da Zona Azul através da gestão das informações parametrizadas e/ou coletadas em tempo real.
- **Monitoramento:** Consiste no monitor verificar via sistema digital se o veículo estacionado está com tempo ativado.
- **POS:** Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service): é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular, emissor de ticket virtual com comprovante ao usuário. Será o equipamento utilizado pelo PDV para comercialização em dinheiro, cartão de crédito, débito e PIX.
- **Plataforma web do usuário:** Ou portal WEB para o usuário comprar e visualizar seus créditos, transações de compra e ativação.
- **Parquímetro digital:** Dispositivo eletrônico instalado na via pública e dentro de PDVs, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via GPRS ou sem fio em tempo real tendo como forma de pagamento cartão de crédito, débito e PIX.
- **Aviso de Irregularidade:** O veículo poderá receber um "Aviso de irregularidade" com instruções sobre como se regularizar com o sistema de estacionamento rotativo da cidade.
- **Operação:** Todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- **Área:** Local delimitado através de Decreto Municipal, composto por vários setores, onde será permitido o estacionamento Rotativo Pago.
- **Setor:** Grupo de Vagas a ser monitorado, dentro de uma determinada área.
- **Vaga Operacional:** Espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência de 04 horas, exceto no caso, de notificação válido por até 02 horas.
- **Deficientes Físicos e Idosos:** Será permitida a ocupação com utilização obrigatória do Cartão Nacional do Idoso ou Deficiente físico, nos termos do Decreto Municipal;
- **Carga e Descarga:** Em locais não identificados com placas de carga e descarga, estas se darão com pagamento e em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas no local estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 09 (nove) toneladas de peso bruto total, 08 (oito metros) metros de comprimento e 2,20 (dois metros e vinte centímetros).



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- **Vaga de Transporte Público:** Vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi, regulamentados e devidamente caracterizados e sinalizados pela empresa concessionária.
- **Conta pré-paga:** Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, telefone e placa dos veículos do proprietário. A conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico detalhado de operações de crédito e débito de utilizações, além da inclusão dos créditos de estacionamento obtidos mediante regularização das notificações.
- **Tolerância:** Notificação emitida pelo monitor da empresa Concessionária alertando sobre o Período de permanência em vaga dentro de área do estacionamento Rotativo de Baixo Guandu por até 10 (dez) minutos, deverá ser impresso e fixado no vidro do veículo, quando monitorado pelo monitor, excedendo este período será gerado um aviso de irregularidade caso não obtenha Cartão de Estacionamento, conforme legislação vigente.
- **Call-Center (Central de Atendimento):** É uma central de atendimento telefônico gratuito ao usuário, que permitirá esclarecer dúvidas, elogios e reclamações do estacionamento rotativo. Este atendimento poderá ser eletrônico e deverá ter capacidade para atendimento simultâneo de 100 usuários.

7- OBJETIVO DO PROJETO

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os monitores em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos monitores em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

Deverão ser fornecidos para execução dos serviços:

Software integrado para Administração, gerenciamento, fiscalização, recebimentos, pagamentos, regularizações, aplicativos, dentre outras funções necessárias para o funcionamento do sistema.

O software deverá interligar o sistema como um todo, tais como: administração e gerenciamento do sistema (interno e externo), monitoramento realizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA, todas as formas de venda, pagamento e recebimento de ticket eletrônico.

Aquisição de Créditos, via e dinheiro em espécie, cartão de crédito, débito e PIX;

Monitoramento;

Administração;

Gestão;

Auditoria e Segurança.

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades.

A solução a ser utilizada deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando, vários métodos que permitam a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico debitando o saldo de crédito do usuário.

O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa.

A solução deverá contemplar um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário, contendo no mínimo CPF, telefone, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O serviço de suporte compreende a atualização tecnológica e toda a Solução Tecnológica implantada pela concessionária, incluindo assim a atualização de software, com o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades/ subscrição", englobando, inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do serviço.

Constitui objeto da presente concessão a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da modalidade que outorga a concessão da implantação, gestão, monitoramento, operacionalização através de equipamentos eletrônicos com a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e demais investimentos, desde que a empresa vencedora atenda as técnicas descritas no presente termo de referência.

As atividades da concessionária para alcançar o objetivo do projeto são descritas no item **10 - Características e definições operacionais**.

8- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, abrangerá diversas vias e logradouros públicos na região central, onde predominam os estabelecimentos comerciais, bancos, edifícios comerciais, públicos, hospitalares e residenciais, entre outros, além da entrada principal de acesso à cidade.

Na totalidade das ruas que integrarão o Sistema Rotativo, será necessária a demarcação das faixas de estacionamento com a sinalização horizontal e implantação da sinalização vertical específica para o estacionamento do sistema, definindo assim, os locais proibidos e permitidos, períodos de carga e descarga de veículos, entrada e saída de edificações (garagens), áreas de segurança (bancos, delegacia), emergência (farmácias, hospitais, pronto socorro), reservadas (entidades oficiais), parada de ônibus, embarque e desembarque de pessoas, idosos, portadores de necessidades especiais, motocicletas, pontos de táxi e outros.

O Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como sua operação, possibilitará o controle rigoroso do uso das vagas, principalmente pelo sistema ser eletrônico e digital, ocorrendo à disciplina do uso pela aplicação das regras mediante a cobrança de tarifas, refletindo efeito educativo sobre os costumes dos usuários.

Logo, os reflexos sobre o trânsito nas vias e logradouros públicos beneficiará o fluxo de veículos, além de auxiliar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública que contará com mais uma ferramenta, para garantir a população uma melhor qualidade de vida.

9- FORMA DE COBRANÇA

A cobrança será feita no período de segunda à sexta de 08h00min às 18h00min e sábado, das 08h00min às 13h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

A cobrança será por um período não inferior a 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 04 (quatro) horas em uma única vaga. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização.

A tarifa para uso por vaga de estacionamento será estabelecida por Decreto Municipal. Não haverá reduções de tarifa, somente em casos extremos e fortuitos como desastres naturais, pandemias e congêneres.

10- DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Com o intuito de melhorar a fiscalização das vagas utilizadas e ter o controle em tempo real, utilizando-se das tecnologias atualmente disponíveis, deverá o Sistema de Estacionamento Rotativo disponibilizar sistema de controle digital, através de software específico, de forma a facilitar a compra dos períodos de estacionamento rotativo por parte



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

dos usuários, sendo operacionalizado de forma mista e venda através de monitores, software/apps e correlatos, cabendo ao usuário optar pelo tipo de compra, devendo obrigatoriamente atender no mínimo as exigências constantes nos itens abaixo.

Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local.

Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente.

Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento regulamentado, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar expressamente a Concessionária com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A Concessionária deverá providenciar o valor proposto à Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será a porcentagem da sua arrecadação bruta mensal.

A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, e ou as Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Não será de responsabilidade de Concessionária, ocorrências fortuitas ou de força maior, tais como, enchentes, vendavais e chuva com granizo, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

A ativação do ticket no momento do estacionamento será suficiente para regularizar a vaga, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, que o sistema obrigue o usuário a inserir qualquer tipo de comprovante físico de pagamento no interior ou em nenhuma parte do veículo para fins de fiscalização, independentemente de como foi ativado.

As configurações de impressão dos comprovantes deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja realizada alteração de seu laiaute sem a necessidade de atualização de nenhum outro software.

A responsabilidade de ativação de tempo de estacionamento rotativo é do usuário.

Através da associação de um sistema integrado a um banco de dados com disponibilidade de acesso em tempo real deve ser possível automatizar a operação de venda de créditos em todos os pontos de venda da Concessionária, nos monitores da concessionária e de toda a rede credenciada e através da rede mundial de computadores.

O processo de gestão do tempo de estacionamento deve contar, no mínimo, com processos de emissão de relatórios estatísticos, em tempo real, bem como a disponibilização aos Orientadores de Estacionamento da Concessionária de dispositivos de consulta móveis que serão utilizados como uma ferramenta prática para consulta da situação dos veículos estacionados.

Os dispositivos de consulta móveis devem estar aptos a receber relatórios estatísticos enviados pela Concessionária, bem como devem permitir a consulta quanto à regularidade de um veículo estacionado mediante a informação do número da placa do veículo.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A Concessionária terá que disponibilizar um serviço de operações realizadas via telefonia celular, através de Aplicativos para no mínimo as plataformas *Android* e *iOS*, permitindo ao usuário realizar operações de ativação de cartões de estacionamento, início de estacionamento, final de estacionamento e consulta a saldo.

As informações relativas aos cupons emitidos devem ser armazenadas em um banco de dados seguro, que permita à Prefeitura o acesso em tempo real para acompanhamento da operação, bem como para a emissão de relatórios e análises.

10.1 - Notificações:

Tolerância: 10 minutos não sendo esse tempo gratuito;

Valor da pós-utilização: R\$ 15,00 (quinze reais);

Prazo para pagamento da pós-utilização: 24 (vinte e quatro horas) horas após notificação;

Quando o usuário do estacionamento rotativo permanecer com seu veículo em situação irregular, poderá realizar o pagamento da pós-utilização. Quando não houver regularização após o prazo de pagamento, a notificação será convertida em Auto de Infração pela autoridade competente, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

O valor da pós-utilização não será considerado no cálculo do repasse para a Concedente. Este valor fica integralmente atribuído à empresa Concessionária.

O usuário que tiver débito de pós utilização vencido, deverá se regularizar para nova aquisição.

10.2 - Fiscalização

Se o veículo tiver um tíquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação digital de que a situação dele é REGULAR;

Se o veículo não tiver ativado tempo de estacionamento, deverá ser emitido um Aviso de Irregularidade e fixado no parabrisa com foto do veículo e informações de como se regularizar.

10.3 - Locais Para Aquisição De Crédito - Pontos De Vendas - Pdv

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, estabelecidos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a corretprestação dos serviços.

Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Os PDV's deverão ser instalados em locais de fácil acesso dentro da área regulamentada, a concessionária deverá disponibilizar funcionários treinados para orientar o PDV, bem como fornecer a venda através do Sistema Digital, obedecendo a quantidade mínima de 01 PDV instalado para cada 200 vagas existentes. Os monitores da Concessionária, munidos de equipamento de venda, serão considerados pontos de venda.

10.4 - Funcionalidade PONTO DE VENDAS:

As operações os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário.

O PDV deve permitir o cadastramento de novos usuários.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga em dinheiro e em cartão de débito, crédito e PIX. Caso o usuário desejar solicitar a restituição do saldo da conta pré-paga será descontada uma taxa de 20% (vinte por cento) do valor total para compensar os custos das transações.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.

O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificado de homologação na ANATEL, possuir WiFi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, débito e PIX.

O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão. A impressão do comprovante das transações feitas no P.O.S deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento. O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação.

As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras do estacionamento rotativo de cada vaga, via ou região. O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.

Dados mínimos para cadastro de conta pré-paga no PDV:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

O comprovante de aquisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do canal de venda;
Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
Valor pago;
Data e hora de emissão do bilhete;
Placa do veículo;
Data e hora de expiração do estacionamento regular.
Meios de pagamento:
Cédulas ou moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;
Cartão de crédito e débito;
PIX;

Ativação de créditos pré-pagos para ativação

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

Todas as transações que envolvam pagamento de pós-utilização deverão emitir recibo de pagamento que deverá conter: Placa, data/hora, valor pago, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.

Características:

Teclado numérico;

Capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS ou 3G/4G e wi-fi.

Leitor de cartão de crédito e débito, inclusive NFC.

Para garantia da segurança todas as funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

10.5 - Parquímetros:

Popularmente conhecido como parquímetro, deve possuir a robustez necessária para instalação em vias públicas em locais com alta salinidade, resistente a vandalismos, onde os usuários realizam o registro de utilização de vagas disponibilizadas no estacionamento rotativo.

Das Características Gerais do Parquímetro:

Conexão de dados para realização de operações tipo configuração simultânea e envio à central dos registros realizados em tempo real;

Aceitar pagamento através de cartão de crédito, débito e PIX;

Possuir dispositivo de proteção física do equipamento, quando o mesmo estiver fora de operação ou mesmo após término de expediente;

Deve possuir tampa resistente para fechar o parquímetro outdoor a noite.

Não possuir arestas vivas que possibilitem acidentes com usuários ou transeuntes.

A instalação em volume intenso em todo o perímetro que compreende o estacionamento rotativo prejudicaria a harmonia visual, bem como a mobilidade urbana com obstáculos instalados nas calçadas. Assim visando o equilíbrio entre possibilidades de uso e organização, investimento e mobilidade urbana, se faz necessário a instalação de equipamentos



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

onde há presença frequente e volumosa de pessoas e que possam demandar este tipo de atendimento. Desta forma, mante-se a obrigatoriedade de fornecimento de parquímetros na proporção apresentada, porém a localização os mesmos será definida de comum acordo entre a Concessionária e o Concedente.

Quantidade de parquímetros: 1(um) a cada 200 (duzentas) vagas.

Das Informações ao Usuário:

Data e hora;

Valor da tarifa;

Tempo máximo de estacionamento;

Tempo de Tolerância;

Telefone e e-mail para contato com a Concessionária;

Da Utilização do Parquímetro:

Informar a placa do veículo;

Informar o período de tempo desejado;

Concluir operação.

10.6 - Especificações Técnicas Mínima Dos Equipamentos Eletrônicos E Sistema De Controle Parquímetros Multivagas On-Line:

Parâmetros Operacionais Básicos

Os parquímetros deverão ser do tipo multivagas, interligados ao servidor central e deverão registrar a sessão eletronicamente, não impondo ao usuário que retorne ao veículo para colocar o recibo. Deve funcionar on-line, ou seja, em tempo real para que a fiscalização por parte dos monitores seja eficaz.

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de software de retaguarda ou programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a Valor da Tarifa;

Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, pois é necessário que o NSU seja liberado pelo mesmo para garantir a validade da transação, fiscalização das vagas e controle por parte do Poder Concedente.

Tempos mínimo de máximo de permanência no estacionamento;

Características Funcionais Básicas:

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas on-line: deverão possibilitar aos usuários:

Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;

Cadastrar conta pré-paga;

Consultar o saldo de créditos disponível na conta pré-paga;

Fazer devolução em créditos na conta pré-paga do tempo não utilizado, isso quando o tempo for ativada da própria conta pré-paga;

Fabricado em módulo único, não deve ter arretas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário.

Fechaduras para acesso aos componentes internos

São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

Propiciar facilidades e conforto ao perfil do público usuário.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Oferecer uma concepção ergométrica de projeto, instalação e sob o ponto de vista urbanístico.

Possuir teclado alfanumérico sensível ao toque (touch) para digitação e operação de todas as interações com o usuário;

Possuir display gráfico colorido, com tela touchscrenn, antireflexo e capacitivo, mensagens e/ou orientação aos usuários a respeito dos procedimentos nas transações ou consultas, para melhor visualização de idosos, números grandes, evitando erros.

Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Projeto Básico.

Impressão do bilhete deve ser realizada em impressora térmica com largura mínima de 80mm. A impressora deverá suportar bobinas de no mínimo 180 metros, deverá possuir guilhotina para corte dos cupons.

Possuir sistema de monitoramento, tipo NOC para monitoramento dos equipamentos dos paquímetros. Deve monitorar os seguintes itens:

- Se está ligado;
- Software está travado;
- Perda de pacote;
- Impressora on-line;
- Alerta de pouco papel;
- Alerta de sem papel.

Os parquímetros e/ou equipamentos que compõem o parquímetro devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir. Este(s) certificado(s) deve(m) ser anexado(s) na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento/software, sob pena de inabilitação.

Deverá monitorar o estado operacional de cada parquímetro e manter o controle das sessões vendidas, por qualquer processo, incluindo a placa do veículo que utilizará. Possuindo painel com o status de cada parquímetro, monitorando seu status, perda de pacotes, etc.

10.7 - Campanha Educativa

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema.

As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, que deverá ter início com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

10.8 - Monitoramento/Fiscalização

O monitoramento da ocupação das vagas será realizado por funcionários da Concessionária devidamente habilitados para essa atividade com equipamentos disponibilizados pela concessionária, que permitem o acesso as operações de consulta e notificação do sistema.

A fiscalização ao constatar veículo estacionado de forma irregular sem tíquete de estacionamento, deverá emitir o Aviso de Irregularidade informando a tolerância (com prazo de 10 minutos), após o período da tolerância o veículo ainda poderá realizar o pagamento da POS UTILIZAÇÃO, após este último período o veículo estará sujeito a multa.

O equipamento deverá transmitir e receber dados através de uma conexão remota com a central de controle, onde todos os dados estarão armazenados.

Em cada consulta o sistema realiza uma transação on-line com o servidor da central de controle e informa se o veículo se encontra em situação irregular. Na resposta o sistema deverá informar a situação, que deverá ser uma das abaixo (ou



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

outra informação que corresponda a estas):

- Regular Ativo;
- Irregular sem cupom;

O sistema de fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá ser integrado ao painel do centro de controle.

O sistema para fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal.

O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.

O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada, possuir conexão WiFi e 3G ou superior. O dispositivo deverá possuir câmera fotográfica para efetuar os vídeos/fotos das infrações.

Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG.

A senha de acesso para o fiscal deve ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.

O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará ao centro de controle que a placa está irregular e emitirá uma notificação informando ao condutor sobre a ausência de ticket à ser fixada no para-brisa do veículo irregular.

Todas as placas de veículos que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel do centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.

O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo APP fiscal.

10.9 - Fiscalização Veículo Ocr:

10.9.1 - Veículo OCR:

O monitoramento das vagas regulares de veículos deverá ser realizado pelos monitores e através de veículo de monitoramento com as seguintes características técnicas mínimas:

Deverá conter no mínimo 4 (quatro) câmeras para monitoramento dos 2 (dois) lados da via, com 2 (dois) fotos por veículo de diferentes ângulos do veículo em situação irregular. O veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP, lendo corretamente no mínimo 85% ao uma velocidade mínima de 30 km/h. A segunda foto deverá permitir um registro realizado por câmera 180° graus de cada veículo irregular. Para cálculo do índice acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu.

A operação de veículo de videomonitoramento não pode prejudicar o fluxo normal do trânsito. As fotos deverão ser sincronizadas em tempo real como o Sistema Central.

As informações devem ser acessadas pelo Plataforma de Gestão do sistema, devendo desta forma não realizar o processamento com o equipamento embarcado, afim se ser integrados com outros equipamentos de fiscalização e venda.

- O sistema deverá proporcionar;
- Operação automática;
 - Ser capaz de capturar e documentar as fotos, data e hora;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Leitura e registro da placa do veículo irregular;
- Inserir os veículos irregulares numa lista de veículos irregulares no display dentro do veículo;
- Trabalhar com banco de dados remoto;
- Disponibilizar tolerância parametrizável, sem a necessidade de atualização de softwares;

O veículo deverá circular pelas ruas e logradouros públicos que possuem estacionamento rotativo pago no município, detectando os veículos estacionados sem ativação de tempo.

Deverá enviar todas as informações do veículo irregular: fotos, endereço da irregularidade, data/hora, objetivando a verificação do status do veículo.

A multas de trânsito, só terão legitimidade, se um agente de trânsito, estiver no veículo na hora da ronda, a qual poderá ser constatado a legalidade do estacionamento irregular. Quando o agente de trânsito estiver no veículo ele deve detectar somente os veículos irregulares que se esgotou o tempo de regularização.

O veículo OCR deverá trabalhar integrado com o monitoramento realizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA.

O veículo deve contar com GPS para registro da latitude e longitude dos veículos irregulares. O dispositivo GPS deverá conter LED indicativo de funcionamento, para verificação de seu funcionamento.

Deverá possuir equipamento transmissor corretamente fixado no interior do veículo.
O veículo OCR não emitira nenhum aviso para se afixar ao para-brisa para notificar o motorista.

O veículo deverá ser equipado com um dispositivo móvel do tipo Tablet para operação do Agente de Trânsito e/ou monitor.

No momento da consulta on-line via Sistema OCR os veículos irregulares devem ser adicionados a uma fila de veículos irregulares no tablet onde o agente de trânsito e/ou monitor poderá visualizar a placa e foto.

Deve permitir que o operador (agente de trânsito ou monitor), com o veículo em movimento, altere a via e o lado da via que será fiscalizado;

Deve permitir o acompanhamento da leitura, através da foto capturada pela câmera, e da placa lida pelo sistema de OCR;

O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser analisado pelo operador, na ocasião da leitura da placa, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade e a ação que lhe cabe, concernente a regulamentação vigente, seja efetivada.

Visto que pelo monitoramento através do Carro OCR não será possível afixar a notificação impressa no veículo irregular, o sistema deverá prever o envio de notificação ao usuário através de telefone celular caso o veículo esteja irregular. O sistema deve prever um cadastro de número de celulares vinculados às placas para este envio.

Quantidade Carro Guardiã com câmeras OCR: 1(um) unidade

Todos os itens e equipamentos exigidos no Veículo OCR devem ser demonstrados claramente na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento, permitindo uma avaliação da adequação dos requisitos, sob pena de inabilitação.

10.10 - Fiscalização Portátil Do Agente:

- Terminal Eletrônico de notificação de irregularidades à Agentes de Trânsito para emissão de Autos de Infração (PALM);
- O terminal deverá possuir um aplicativo para o ambiente iOS ou Android destinados aos Agentes de Trânsito, os quais deverão ser previamente credenciados pelo Administrador do Sistema, de modo que os mesmos possam identificar de forma on-line, os registros de veículos irregulares.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Os Palm's serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

- A critério do Poder Concedente, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas possuirão Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

10.11 - Fiscalização Monitor:

O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.

No momento da consulta on-line via Sistema OCR é retornado o Status da placa, por exemplo "Sem Cupom" (ou outra informação que corresponda a irregularidade do veículo), ou seja, Veículo irregular com pagamento da tarifa. Deve funcionar em tempo real.

Deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

Em cada consulta de estacionamento, o sistema realiza uma transação em tempo real com o banco de dados e informa a situação de veículo com a Zona Azul. Permite a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o valor de eventuais pós-utilização em aberto na tela do aparelho.

Na resposta o sistema informa a situação, que serão conforme abaixo (ou outra informação correspondente):

Regular Ativo;

Irregular sem cupom;

O veículo que infringir as regras do Estacionamento Rotativo poderá receber um "Aviso de Irregularidade, especificando o enquadramento da irregularidade. A emissão do Aviso de Irregularidade será feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária que deverá fixar no veículo, ou onde for possível deixá-lo.

O veículo não estará isento da tarifa caso não encontre o "Aviso de Irregularidade" em seu veículo, haja visto que está ciente do pagamento do estacionamento rotativo pela sinalização nas vias. E a consulta poderá ser realizada também através do carro OCR.

Todas as consultas efetuadas são armazenadas em Banco de Dados para análise futura da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gestão.

O equipamento transmite e recebe dados através de uma conexão remota com o banco de dados central, onde todos os dados estarão armazenados. Após a recepção da ocorrência de irregularidade de estacionamento (falta de pagamento da tarifa), o sistema encaminhará automaticamente os dados para o sistema de gerenciamento de infrações para emissão das penalidades.

O monitor consulta a placa do veículo no sistema pelo dispositivo. A consulta será realizada através de digitação da placa manualmente por teclado virtual ou OCR. Se o veículo estiver sem ativação do uso no estacionamento rotativo ou estacionado por período superior ao permitido pela legislação, uma notificação é registrada no sistema e impressa (bloco de informação contendo informações de regularização) deverá ser aficada ao veículo para notificação do usuário.

A notificação deverá conter obrigatoriamente no mínimo: Data/hora, placa, descrever a irregularidade, uma foto do veículo em situação irregular e informar como o munícipe pode se regularizar. A notificação com todos estes itens irá criar um alto índice de respeitabilidade com o sistema de estacionamento rotativo. O sistema "anotará" no banco de dados, data e horário da notificação. O registro da notificação ficará como ativo no sendo que após se esgotar o período de pagamento da Pós-Utilização será enviado ao órgão competente para emissão de autuação. Todos esses dados deverão ficar armazenados para registro e auditoria. A foto deverá ser sincronizada com o sistema central.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal:

A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizada pela Concessionária através de seus Monitores;

A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.

O monitoramento do uso das vagas também será realizado pelos Monitores da Concessionária, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.

Os Monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.

O usuário flagrado pelo Monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o regulamento, será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".

10.12 - Apoio À Autoridade De Trânsito

Constatado a irregularidade, os dados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. Não compete à empresa concessionária a emissão de multas e o processamento destas, apenas o fornecimento das informações dos veículos estacionados irregularmente à autoridade competente. Todo detalhamento da fiscalização se dará por decreto e/ou Lei Municipal.

10.13 - Atendimento Ao Público

A Concessionária deverá manter local específico, na região central da cidade, dentro dos limites do Estacionamento Rotativo, para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Na Base de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

10.14 - Gestão, Auditoria E Supervisão

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a concessionária possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente.

A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

Das Funcionalidades e gerenciamento do sistema da Aplicação Multicanal para Comunicação e Pagamento.

- Módulo de Aquisição créditos, Liberação de Horas e Pagamento de Pós Utilização
- Módulo de Ponto de Venda
- Módulo de Monitores
- Módulo Veículo OCR



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Módulo de Parquímetros
- Módulo do Site
- Módulo Aplicativo
- Módulo do WhatsApp

A auditoria do processo deverá ser realizada de forma on-line, através de um portal de informações gerenciais.

Este portal disponibilizará relatórios com as seguintes informações:

- Total de cupons emitidos (tipo ticket, sistema digital e créditos eletrônicos);
- Total por ponto de venda;
- Total por zoneamento (monitoramento/taxa de ocupação e vendas);
- Total de consultas realizadas pela fiscalização;
- Total de tolerâncias, notificações, relação de veículos irregulares aptos à aplicação de multas;
- Todos os relatórios devem permitir a consulta de forma resumida e analítica.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá realizar Auditoria Independente. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por Região, Áreas, Ruas, equipamentos emissores de cartões, Mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de estacionamento rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, monitores, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender no mínimo as seguintes características:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

- Nome/Usuário
- Senha

Vagas de Estacionamento:

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda:

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Monitores de Estacionamento:

- Cadastrar
- Editar
- Consultar

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via WEB;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Via PDV
- Via Monitor

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via Pontos de Venda;
- Via Monitor

Relatórios Gerenciais:

Os Relatórios deverão conter para cada ação no mínimo as seguintes informações:

a) Emissão de Tolerância:

- ata de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Placa e identificação do veículo.

b) Tíquete Estacionamento 02 horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

c) Tíquete Estacionamento 04 Horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

d) Tíquete Estacionamento Carga e Descarga:

- Data de Emissão
- Horário de Emissão
- Período de Validade.

e) Tíquete para Utilização de Caçamba:

- Data de Emissão;
- Período de utilização permitido.

f) Aviso de Irregularidade:

- Data de Emissão;
- Hora de emissão;
- Placa do veículo;
- Horário de validade
- Endereço;
- Vaga utilizada;
- Motivo da irregularidade apresentada;

g) Buscar Placa/Usuário:



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Histórico da Placa contendo: Uso de créditos, horários de utilização, tolerância recebida, notificações recebidas e situação (em aberto, pago); foto e posição GPS;
- Histórico do Usuário: Histórico de compra e utilização de créditos ou demais ações realizadas incluindo notificações, regularizações, tolerâncias, uso de aplicativos, sms etc.

10.15 - Equipamentos Ponto De Vendas:

Web deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome ou Opera), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente.

POS é um equipamento que deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação Anatel, deve permitir a ativação de tempo avulsos através de pagamento em dinheiro (espécie) e cartões de crédito, débito e PIX. A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: Placa, hora do início do estacionamento, hora do término do estacionamento, tempo ativado, valor, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom, o modulo é um equipamento que deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação Anatel.

10.16 - Equipamentos Monitor:

10.16.1 - Do Fornecimento de Equipamentos:

Cada Monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

Deverão ser portáteis;

Tem como premissa trabalhar de forma on-line conectado a central de gestão e processamento;

Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão acoplada;

Características da impressora acoplada:

A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;

A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;

A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;

10.17 - Plataforma De Gestão:

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB com as seguintes características funcionais mínimas:

- Deverá possuir um portal web;
- Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- Deverá possuir o cadastro de perfis;
- Deverá possuir o cadastro de usuários;

Os lotes de cupons serão liberados para comercialização por servidor da Concedente através da Plataforma de Gestão,



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

tornando possível controlar a venda de cupom.

Configuração de valores e tempo correspondente, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

Cadastro de perfis, podendo ser mais não se limitando à:

Monitor
Rede Credenciada
Gestor
Master

Configuração de valor da tarifa de pós-utilização, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

Configuração de tempo de tolerância que o usuário terá para ativar o tempo na placa após ser notificado, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos de gerenciamento das vagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento:

Faturamento por período, Analítico e Sintético;

Veículos irregulares por período;

Quantidade de consultas de cada monitor por período;

Quantidade de apontamentos de irregularidades por monitor por período;

Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda que a concedente gere lotes de cupons para comercialização e contar com a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos. Na geração de lotes de cupons para comercialização deve-se ficar registrado a quantidade gerado e nome do usuário que realizou a geração.

Relatório de gestão sistema:

Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;

Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);

Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);

O sistema deverá possibilitar realizar o cadastro de áreas para a cobrança do estacionamento rotativo, com endereços de ruas e bairros, de acordo com a sinalização.

Características de TI:

O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop:

Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;

Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;

Oferecer acessos online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;

Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;

Gerenciar e emitir Avisos de Irregulares do uso das vagas do estacionamento;

A configuração de impressão de todos os cupons deverão estar contidas dentro do software de gestão (retaguarda), permitindo que seja realizada qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de atualização, logoff e login de nenhum aplicativo.

10.18 - Gestão De Aplicativo De Celular:

Facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta (alocação da vaga), oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio, conforme expresso neste Termo.

Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais IOS e ANDROID.

O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.

O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

10.19 - Da Atualização Tecnológica:

A Concessionária deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou Poder Concedente.

As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação prévia do Poder Concedente.

10.20 - Acesso Ao Banco De Dados E Auditoria Complementar

Para fins de auditoria avançada, o sistema de gerenciamento de banco de dados da Concessionária deverá ser capaz de as informações:

Back-up diário de todas as atividades, ações, transações, consultas e demais operações que o sistema receber no período de concessão;

10.21 - Operação

A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária sempre que possível envolvem:

Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;

Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos locais de venda;

Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento para implantação e utilização do estacionamento público ao usuário pelo período de 30 dias a contar da assinatura do contrato através de rádio, outdoor e redes sociais;

Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

O sistema deverá demonstrar o histórico de fiscalização dos monitores, ocupação das vagas, vendas dos tíquetes e demais atividades realizadas pelos mesmos de forma clara, objetiva e de fácil entendimento dos gestores públicos.

10.22 - Detalhes Da Operação:

Demonstração obrigatória de forma prática de como o sistema de operação e fiscalização deverá funcionar minimamente:

Tolerância: tolerância de 10 minutos sem pagamento de tarifa. Decorrido este período o veículo estará sujeito a penalidade.

PDV (Ponto de Venda Fixo): Local destinado a comercialização créditos eletrônicos para usoda vaga, o sistema deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Ponto de Venda;
- Endereço;
- As informações de venda deverão ser disponibilizadas em tempo real no sistema de fiscalização (exceto no caso de instabilidade)

Aviso de Irregularidade: Notificação emitida por monitor da empresa Contratada com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.

10.23 - Módulo Para Parquímetro:

As operações do Parquímetro devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O Parquímetro terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de crédito, débito e PIX.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro:



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O Parquímetro deverá ter a possibilidade de visualização de extrato de uso da conta virtual com:
Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);

Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o parquímetro deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

O comprovante de aquisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do canal de venda;
Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
Valor pago;
Data e hora de emissão do bilhete;
Placa do veículo;
Data e hora de expiração do estacionamento regular.
Meios de pagamento:
Cartão de crédito, débito e PIX;
Ativação de créditos pré-pagos para ativação;

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

Todas as transações que envolvam pagamento de pós-utilização deverão emitir recibo de pagamento que deverá conter: Placa, data/hora, valor pago, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado, desde que tenha ativado tempo por uma conta pré-paga.

10.24 - Módulo Site

O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:
Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Valor debitado; e
Saldo Restante.

A consulta do extrato deverá conter toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso à todas as suas transações desde o período de seu cadastro.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

As operações do site devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O site terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de crédito, débito e PIX.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro da conta pré-paga:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

Meios de pagamento:

Cartão de crédito e débito;
PIX;
Boleto bancários;
Ativação de créditos pré-pagos para ativação;

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado, desde que tenha ativado tempo por uma conta pré-paga.

10.26 - Módulos Aplicativo:

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

As operações do site devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O app terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de débito, crédito, PIX e boleto bancário.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Quando acessar o sistema o usuário deverá ter opção para realizar a alteração dos dados pessoais cadastrados.

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O app deverá ter a possibilidade de visualização de extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Meios de pagamento:

Cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário;

Ativação de créditos pré-pagos para ativação;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

A Concessionária deverá disponibilizar aplicação mobile que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos, operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, considerando ainda:

Disponibilidade para sistema operacional iOS e ANDROID;
Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
Possibilitar que o usuário realize operação de alocação e liberação da vaga;
Consultar saldo e extrato de uso;
Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido, possibilitando que o usuário escolha com quantos minutos de antecedência deseja ser alertado. Os avisos também deverão ser de 15, 10, 5 e 0 minutos antes do tempo expirar.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado.

Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Lojas Virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O aplicativo deverá fazer uso de tecnologia que possibilita a operação através de emissão de ticket virtual e/ou eletrônico, que permita ao usuário ativa-lo sem a necessidade de retornar ao veículo ou estar perto do veículo, ou seja, de qualquer lugar.

10.27 - Módulos Whatsapp (Ou Outro Aplicativo Mensageiro Instantâneo Popular)

O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um número de telefone com WHATSAPP para que o usuário realize a ativação de tempo da placa do veículo e realize recargas. O aplicativo mensageiro instantâneo popular deve permitir o envio e a recepção de mensagens de texto em tempo real, conforme segue:

Só deverá permitir acesso as informações e utilização se o número de telefone que o usuário estiver utilizando seja compatível com o cadastrado na conta pré-paga, neste caso não deverá solicitar dados de login e senha;

Consulta de saldo;

Ativar um período de estacionamento para placa vinculada ao seu cadastro;

Possibilitar cadastro de placa ao seu cadastro;

Permitir que o usuário comprar para recarga de créditos via pagamento PIX, gerando uma chave e um QR CODE para que realize a transferência;

Permitir que um usuário não cadastrado realize a ativação de um período para a placa de seu veículo mediante pagamento via PIX, gerando uma chave e um QR CODE para que realize a transferência;

As ativações pelo chat Whatsapp devem ocorrer de forma automática pelo sistema, sem intervenção humana, apenas atendendo a solicitação do usuário automaticamente.

Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga, compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX e estacionamento avulso sem a necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.

10.28 - Equipamentos E Características A Serem Utilizados.

Todos os softwares, aplicativos e equipamentos que serão utilizados na apresentação da POC deverão ser apresentados manuais junto a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a não apresentação do mesmo, a empresa será desclassificada. Os



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

equipamentos, softwares e suas funções que seu funcionamento não forem descritos no manual não serão admitidos na Prova Operacional de Conceito, resultando em sua desclassificação imediata. Estes manuais serão utilizados para que a comissão possa conhecer antecipadamente os softwares, aplicativos, equipamentos e suas funções que serão apresentados.

Não sendo permitida uma simples cópia do conteúdo e/ou partes deste Edital e dos anexos deste edital. Os manuais deverão ser objetivos, não será permitido a inclusão de funções e equipamentos não solicitados neste edital e em seus anexos. A apresentação do descritivo em desacordo com as regras acima ou a apresentação de descritivo que não apresente o sistema proposto, inabilitará a concorrente.

10.29 - Capacidade De Expansão E Atualização Técnica

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária.

10.30 - Implantação De Sinalização Horizontal E Vertical

Em toda área de abrangência do sistema rotativo do Município de Baixo Guandu/ES deverá ser implantado a sinalização horizontal e a sinalização vertical, correspondendo, respectivamente, a pintura de faixas específicas delimitadas ao longo das vias e a colocação de placas de regulamentação, com informação complementar incorporada à placa principal, evidenciando as condições de estacionamento. A concessionária deverá estar habilitada tecnicamente a elaborar os projetos e a executar a sinalização de trânsito pertinente.

Sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão.

A sinalização vertical compreenderá todo aquele referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236.

Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

As placas de sinalização do sistema de estacionamento rotativo pago do Município deverão possuir as dimensões de 0,50m x 0,70m, devendo ser confeccionadas em conformidade com o layout (conforme ANEXO I).

10.31 - Placas Indicativas Com Qrcode:

O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR CODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular irá ser redirecionado para uma página web com mecanismos para aquisição de tempo para estacionamento com pagamento via QR CODE.

A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário irá inserir somente a placa e informar o tempo que deseja ficar estacionado. O sistema deverá retornar o QR CODE do PIX ou a opção de PIX COPIA e COLA para que seja realizado o pagamento.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A página deverá possuir link para o usuário baixar o aplicativo, se desejar.

11 - OBRIGAÇÕES

11.1 - Obrigação Da Concessionária:

Constituirão em obrigações da Concessionária:

1. Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
2. Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
4. Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
5. Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.
6. Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
7. Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
8. Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
9. Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
10. Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
11. Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.;
12. Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
13. Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
14. Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
15. Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;

16. Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;

17. Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

18. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

19. Deverá manter uma sede na área central da cidade de Baixo Guandu, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;

20. Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Baixo Guandu.

21. Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

11.2 - Obrigações Da Prefeitura De Baixo Guandu

Constituirão em obrigações da Prefeitura de Baixo Guandu:

1. Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico- financeiro do contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
3. Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
7. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
8. Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária;

12 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá iniciar os serviços de forma completa e integral em até 60(sessenta) dias após a ordem de início emitida pelo Município. Inclusão de novas vagas caso ocorram durante o contrato, terão ordens de serviço emitidas, com prazo também de 60(sessenta) dias para implantação. Nos 60 dias entre a emissão da ordem de serviço e o início da operação, a concessionária deverá proceder

- Implantação de sinalização vertical e horizontal
- Contratação e treinamento de monitores
- Cadastramento e treinamento de pontos de venda
- Implantação de escritório para atendimento ao público na região do rotativo
- Implantação de campanha publicitária pelo período de 30 dias
- Disponibilização de todos os sistemas e treinamento de todo pessoal envolvido.

13 - DOS PRAZOS E QUANTITAVO DA CONCESSÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A quantidade de vagas físicas estimadas para configuração inicial do sistema de estacionamento rotativo é de 537 (quinhentos e trinta e sete) vagas para automóveis e 202 (duzentos e duas) vagas para motocicletas para região central e 122 (cento e vinte e duas) vagas para automóveis e 48 (quarenta e oito) vagas para motocicletas para região periférica. **Totalizando 659 (seiscentos e cinquenta e nove) vagas de automóveis e 250 (duzentos e cinquenta) vagas de motocicleta.**

Estudos de viabilidade técnica no decorrer do contrato poderão orientar futuras expansões do sistema.

A distribuição das vagas por tempo máximo de permanência, tanto do sistema atual como das futuras expansões que se mostrarem viáveis, estará sujeita a alterações, a depender dos estudos de viabilidade a serem desenvolvidos pela Concessionária e submetidos ao Poder Concedente.

O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, com vistas à expansão do sistema de estacionamento rotativo, será feito inteiramente a expensas da Concessionária.

Considerando o fato de que a cidade certamente sofrerá transformações durante o período de vigência do contrato, tanto nas áreas do sistema atual como nas áreas das expansões, poderá haver alterações da configuração do sistema de estacionamento rotativo, seja nas vias que o compõem ou nos tempos de permanência regulamentados. Essas alterações, quando necessárias, serão calculadas pelo poder Concedente, respeitando as disposições legais referentes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato.

O prazo de vigência da presente concessão é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de recebimento da 1ª ordem de serviço emitida pelo Poder Concedente.

A critério da municipalidade, a Concessão poderá ser renovada por igual período.

14 - DA GERAÇÃO DE RECEITA, TARIFAS E PAGAMENTO:

Será gerador de receita referentes ao objeto da Concessão a venda de meios de pagamentos para controle do uso das vagas.

As tarifas a serem aplicadas para permissão de uso das vagas serão:

A tarifa, foi definida através do Decreto Municipal nº 7.324, de 18 de Agosto de 2023, onde foi deliberado que para automóveis será: de R\$ 2,00 (Dois reais) /hora nas vagas localizadas em áreas centrais e de alta rotatividade e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) /hora nas vagas de áreas periféricas. No tocante a motocicletas, será o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/horas para vagas centrais e vagas periféricas.

Das **537 vagas de automóveis** para áreas centrais, temos:

537 vagas x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50% de ocupação x 2,00 R\$ = R\$ 128.880,00/mês;
R\$ 128.880,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 1.546.560,00 -----R\$ 1.546.560,00 X 10 anos de concessão =
R\$ 15.465.600,00;

Das **122 vagas de automóveis** para áreas periféricas:

122 x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50 % de ocupação x R\$ 1,50 = R\$ 21.960,00/mês;

R\$ 21.960,00/mês x 12 Meses / Ano = R\$ 263.520,00 ----- X 10 anos de concessão = R\$ **2.635.200,00**

Para Motocicletas:

Relativo às vagas de motocicletas, com estimativa de 10 anos de concessão e uso das áreas periféricas e centrais, com valor único de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/ Horas;

Considerando p uso de 250 **vagas para motocicletas**, temos:

250 vagas X 10 horas diárias X 24 dias úteis X 50% de ocupação X 1,50 R\$ = R\$ 9.000,00/mês;
R\$ 9.000,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 108.000,00 ----- X 10 anos de concessão =
R\$ 1.080.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.180.800,00. - R\$ 159.840,00 por mês.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A tarifa que a contratada se obriga a cobrar pelo uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo é a acima estabelecida pelo Poder Concedente, e será reajustada nos termos da legislação em vigor, observado o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Por índice que balizará o reajuste será o IPCA-IBGE, com periodicidade anual.

Os pagamentos das tarifas previstos para remuneração dos serviços objeto deste termo de referência serão feitos pelos usuários diretamente à Concessionária.

São de responsabilidade única e exclusiva da contratada arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre a parcela por ele auferida com comercialização dos meios de pagamentos do estacionamento rotativo, e demais serviços previstos objeto deste contrato.

Para efeito deste contrato, sem prejuízo de possíveis futuras alterações que se fizerem necessárias e viáveis, serão considerados 24 (vinte e quatro) dias de funcionamento do sistema por mês.

15 - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, DO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA:

O valor do lance mínimo pela outorga da concessão da remuneração será inicialmente de **25% (vinte e cinco por cento) do seu faturamento total mensal**.

Será declarado vencedor do certame a licitante habilitado que oferecer o maior percentual de repasse.

A receita total arrecadada terá duas grandes parcelas, quais sejam:

Uma parcela de remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão. Outra parcela de pagamento ao Município pela exploração da outorga da concessão.

A remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão objeto deste contrato será feita pela parcela remanescente de receita após dedução do percentual de receita total arrecadada, ofertada ao Poder Concedente.

Sem prejuízo de outras formas de controle e fiscalização do Poder Concedente sobre as atividades de Concessionária, será promovida sempre no mês subsequente ao serviço realizado, a conciliação bancária do contrato para fins de apuração dos devidos pela Concessionária ao Poder Concedente.

A Concessionária deverá providenciar o valor proposto à Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

16. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

17. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta), conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICIPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

(APENAS PARA AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM VISITA TÉCNICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar nossa proposta e executar os serviços constantes do Edital, sem a realização prévia da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF N.º _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, para os fins previstos no **EDITAL** de Licitação da Concorrência nº 014/2024, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que, em se sagrando vencedora do referido certame, disponibilizará, dentro dos prazos máximos definidos no **EDITAL** e seus anexos, imóvel(eis) contendo todas as instalações aptas ao início da operação dos serviços, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido **EDITAL**, especialmente em seu Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS VAGAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do **EDITAL** de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará no ato de assinatura do CONTRATO, de sistema eletrônico de gerenciamento e controle das vagas que compõem o objeto licitado e demais equipamentos eletrônicos necessários à sua execução, em especial os equipamentos móveis a serem fornecidos aos agentes municipais de trânsito, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido **EDITAL**, especialmente em seu Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo VI

ANEXO VI - PROVA DE OPERACIONAL CONCEITO (POC)

DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA - PROVA DE CONCEITO:

O presente anexo tem por objetivo exigir da empresa e ou Consórcio vencedor, em data a ser definida, demonstrações dos sistemas ofertados, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste Anexo, através da simples verificação do atendimento ou não as funcionalidades pretendidas.

Decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final, havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a licitante provisoriamente vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO.

A Concedente reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de teste, sendo neste caso divulgada a data/hora.

A prova de conceito deverá atestar que o funcionamento dos equipamentos e sistemas ofertados pela Licitante atende plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A convocação da licitante será efetuada oficialmente mediante Ofício e tornada pública através de publicação no Diário Oficial Municipal.

Para fins de organização, os que desejarem assistir a POC deveram se inscrever através do e-mail no setor de Licitações, enviando nome completo e CPF com antecedência de 1 (um) dia.

A empresa convocada deverá, dentro do prazo estabelecido, agendar formalmente, junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a data e horário para a realização da prova de conceito.

Após agendada, a data e horário de realização da prova de conceito será publicada no Diário Oficial do Estado, ficando assegurado o direito de presença e acompanhamento aos demais licitantes, e a quem mais interessar.

Para a realização da prova de conceito, a licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos e softwares necessários para a demonstração e testes de validação e a demonstração poderá continuar no dia seguinte se necessário.

- Para a prova de conceito, a Prefeitura designará **Comissão Técnica Especial**;

A Comissão Técnica Especial, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar e atestar o atendimento da proposta às exigências técnicas, será composta por, no mínimo:

- 02 (dois) responsáveis da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
- 01 (um) responsável pelo setor de informática;
- 01 (um) responsável pelo setor de Licitações ou Administração.

Para APROVAÇÃO na prova de conceito, a licitante convocada deverá comprovar o atendimento de todos os critérios estabelecidos na prova de conceito - ANEXO.

Será REPROVADO na prova de conceito, a licitante que:

Não comparecer para execução da prova de conceito, na data e hora marcada, não admitindo-se atraso.

Não atender a qualquer um dos critérios de capacidade técnica solicitados na prova de conceito - ANEXO.

Somente a Comissão designada poderá, durante a POC, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos. Outras pessoas não serão autorizadas a questionarem ou realizar pedidos durante a POC, sob pena de serem expulsas da POC.

O sistema/equipamentos fornecidos para POC deverá ser idêntico ao que consta no descritivo técnico e manual apresentados, sob pena de desclassificação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Deve-se apresentar vínculo com a empresa Licitantes todos os envolvidos na apresentação da POC.

Com o objetivo de mitigar fraudes, não será admitida participação por pessoas que não estejam presentes presencialmente na POC.

Caso as demais licitantes queiram apresentar algum questionamento durante a apresentação, deverá fazê-lo por escrito ao fim da apresentação, onde será oportunizado o direito de resposta para a licitante que está apresentando.

Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação;

A Comissão Técnica Especial emitirá ata circunstanciada da realização da prova de conceito, registrando-se as ocorrências constatadas durante os testes.

A empresa que tenha submetido a Prova de Conceito (POC) é obrigada a fornecer, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, acesso, links e equipamentos referentes a todos os elementos apresentados, a fim de permitir que a Comissão aborde quaisquer dúvidas que surjam posteriormente.

A convocação para a POC, será de livre e exclusiva necessidade/disponibilidade da agenda da Comissão, não havendo, portanto, quaisquer tipos de questionamentos quanto ao exposto.

Em caso de reprovação, a licitante subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas Comerciais, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos em Edital.

As demonstrações do sistema e respectivas funcionalidades serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste anexo.

Terminada a demonstração de cada sistema, essa Administração se manifestará pela aprovação ou reprovação do sistema, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes;

Se a demonstração não for finalizada em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento de paralisação;

O prazo para interposição do recurso será único e terá início apenas após a decisão acerca do procedimento de demonstração, uma vez que se trata de providência complementar à sessão da licitação.

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

- Após a classificação da apresentação da Proposta Financeira e Técnica, o Poder Concedente deverá atestar que o funcionamento dos equipamentos e sistemas ofertados pela EMPRESA atende plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no Projeto e seus anexos, devendo para tanto submeter-se à Prova de Conceito.

- A Prova de Conceito deverá ser realizada, pela EMPRESA classificada em 1º (primeiro) lugar na fase de classificação da Proposta Financeira, e será realizada em escala real, após encerrada a análise das Propostas Financeiras e divulgação do resultado.

- Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a EMPRESA subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas Financeiras, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.

- EMPRESA deverá ter disponibilizados todos os equipamentos, manuais, softwares necessários para a demonstração e testes de validação.

- Nesta etapa a EMPRESA deverá utilizar os equipamentos, software e outros que serão destinados à concessão.

- A solução apresentada e utilizada na POC, não poderá ser diferente daquela apresentada nos manuais.

- A POC consistirá em uma simulação completa do funcionamento do Sistema, com ênfase nas ferramentas utilizadas



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

pelos usuários, para avaliar o desempenho eficiente, preciso, seguro e de fácil utilização do Sistema, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA "PROVA DE CONCEITO"

- A EMPRESA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após se declarada vencedora para apresentação dos sistemas, equipamentos e qualquer aparelhamento necessário.
- A Comissão Técnica Especial supervisionará e avaliará todos os processos de testes a que for submetida a infraestrutura operacional proposta pela EMPRESA, bem como, fará a constatação da conformidade das amostras e relatórios resultantes dos testes realizados.
- A POC a seguir está organizada no sequencia em que as operações típicas acontecem ou necessária para testar o Sistema, de forma que os resultados poderão vir a ser necessários para realização das avaliações subsequentes. Portanto a Comissão Avaliadora prezarão pela sequência presente nos itens do Edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.
- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão da PROVA DE CONCEITO após a licitante ser declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões. Caso não haja recurso, a Comissão de Licitação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação.
- Ao final da sessão o licitante que desejar recorrer contra ou a favor da POC poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais.
- No início da sessão referentes aos testes (POC) a empresa que fará a demonstração deverá apresentar todos os documentos necessários.
- Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso.
- A Concessionária poderá repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado, até o ponto que a Comissão julgar apropriado.
- Todo o Sistema deve ser configurado para que a empresa consiga demonstrar todos os itens da POC dentro do tempo de até 04 (quatro) horas, agendado para a demonstração.
- Porém se a mesma ATENDER a todos os itens solicitados ou não tiver os equipamentos solicitados dentro do período de avaliação agendado, será desclassificada.
- No início da sessão referentes aos testes (POC) será conferido todos os certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte da demonstração (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth, etc.) com os equipamentos apresentados. No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado de Homologação na ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não foi apresentado, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, em seguida será convocada a próxima empresa melhor classificada/preliminarmente habilitada para que faça entrega e apresentação de suas amostras. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologado.
- A Comissão Técnica Especial, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar e atestar o atendimento da proposta às exigências técnicas, será composta por, no mínimo:
 - 02 (dois) responsáveis da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
 - 01 (um) responsável pelo setor de informática;
 - 01 (um) responsável pelo setor de Licitações ou Administração.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Demais servidores poderão auxiliar a Comissão Técnica, a critério de cada membro da comissão.

- Após o início da POC, a empresa que estiver demonstrando estará vedada de retirar seus equipamentos das dependências do local antes do tempo perimino da POC.
- A empresa que estiver apresentando a POC deverá realizar todos os cadastros necessários para a apresentação de cada item e estes cadastros deverão ser demonstrados no início.
- O Sistema demonstrado deverá ser idêntico ao que consta na documentação técnica apresentada e deverá atender totalmente as funcionalidades do Termo de Referência, mesmo que o item não esteja relacionado na POC, ou seja, a Comissão poderá solicitar a demonstração de outras características desde que constem no Termo de Referência para sanar dúvidas.
- É vedada a manifestação de pessoas que não integrem a Comissão Técnica, auxiliares ou membro da empresa convocada.
- A Comissão Técnica julgadora exclusivamente, poderá a qualquer tempo, efetuar qualquer tipo de questionamento e ordenar sequência e repetições até a sua total satisfação e certeza do ora exigido, sempre em cumprimento com o Termo de Referência, bem como determinar/simular valores e placas de veículos.
- Não serão aceitos sistemas de meios de pagamentos em ambiente de teste ou demonstração, independente do motivo;
- A constatação de não conformidade pela Comissão Técnica Especial restringe-se ao critério "atende" ou "não atende". A ocorrência de um ou mais "não atende" implica na desclassificação da EMPRESA.

1. VEICULO OCR:

Com 4 câmeras Monitorar os 2 lados da via Com 2 fotos por veículo Demais especificações do Termo de Referência:

	Descrição	Atende	Não atende
1.1	Demonstrar fiscalização do estacionamento rotativo, através de veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP com uma velocidade mínima de 30km/h		
1.2	Deverá ler corretamente no mínimo 85% das placas na velocidade mínima de 30km/h		
1.3	Veículo deverá estar equipado com GPS para registro da geolocalização com LED indicativo de funcionamento.		
1.4	Demonstrar notificação dos veículos irregulares.		
1.5	O Sistema funcionou conforme o manual?		
1.6	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

2. APLICATIVO iOS e Android:

	Descrição	Atende	Não atende
2.1	Realizar cadastro de um novo usuário		
2.2	Realizar o Login (Usuário e Senha)		
2.3	Cadastrar nova placa de veículo na conta cadastrada. O aplicativo deve permitir inserir marca/modelo do veículo.		
2.4	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário.		
2.5	Ativar 0:30 de tempo para a placa cadastrada		
2.6	Ativar 1:00 de tempo para a placa cadastrada		
2.7	Permitir alteração dos dados cadastrais da conta pré-paga do usuário, inclusive alteração da senha depois que logado		



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

2.8	O aplicativo deverá permitir obrigatoriamente a inserção de crédito (conta pré-paga) para a utilização de tickets por diferentes meios, como pelo posto de venda (P.D.V.), monitores, aplicativo, parquímetro e aplicativo instantâneo de troca de mensagens.		
2.9	Demonstrar liberação de lote de lote de cupons tornando possível a comercialização de tempo no estacionamento rotativo.		
2.10	Excluir placa cadastrada na conta pré-paga		
2.11	Configurar com quantos minutos o aplicativo deve notificar o usuário antes que seu tempo se esgote e demonstrar alarme.		
2.12	Demonstrar alarme de término de tempo adquirido de 15, 10, 5 e 0 minutos antes do tempo expirar		
2.13	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga.		
2.14	Exibir extrato da conta pré-paga com lançamentos de débito/crédito do usuário.		
2.15	Realizar um estacionamento		
2.16	Exibir relação de pontos de venda credenciados		
2.17	O aplicativo funcionou conforme o manual?		
2.18	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

3. APRESENTAR PARQUÍMETRO ELETRÔNICOS MULTIVAGAS:

Resistente a sol e chuva. Monitor colorido de no mínimo 10 polegadas com touch screen colorido e anti-reflexo.

	Descrição	Atende	Não atende
3.1	Cadastrar conta pré-paga de usuário vinculada à CPF		
3.2	Demonstrar recarga da conta pré-paga utilizando a forma de pagamento: Cartão de crédito, débito e PIX.		
3.3	Realizar um estacionamento com pagamento por meio de conta virtual (Usuário e Senha)		
3.4	Conferir saldo da conta		
3.5	Exibir extrato de créditos/débitos da conta pré-paga do usuário cadastrado		
3.6	Exibir placas dos veículos cadastrados na conta pré-paga		
3.7	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de crédito		
3.8	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de débito		
3.9	Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, on-line.		
3.10	Exibir relação de pontos de vendas credenciados		
3.11	A impressão do bilhete deve ser realizada em impressora térmica com largura de impressão de no mínimo 80mm, com guilhotina e suportar bobinas de no mínimo 180 metros.		
3.12	A Comissão escolherá alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		
3.13	Demonstrar painel de monitoramento (NOC) onde consta o status do parquímetro. Simular alertas do NOC: - Queda de energia; - Impressora desligada; - Alerta de pouco papel - Alerta de sem papel.		
3.14	O parquímetro funcionou conforme o manual?		



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

3.15	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		
------	---	--	--

4. ESTACIONAMENTO POR APLICATIVO MENSAGEIRO INSTANTANEO POPULAR QUE PERMITE O ENVIO E A RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM TEMPO REAL.

	Descrição	Atende	Não atende
4.1	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga nos itens anteriores.		
4.2	Realizar consulta saldo e conferir se o saldo da conta cadastrada anteriormente está correto.		
4.3	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX.		
4.4	Realizar o estacionamento avulso, sem a necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.		
4.5	A apresentação está de acordo com o manual?		
4.6	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

5. PLACAS INDICATIVAS COM QR CODE:

	Descrição	Atende	Não atende
5.1	Demonstrar como o usuário irá abrir o sistema, conforme especificado no Termo de Referência		
5.2	Demonstrar ativação de tempo, conforme especificado no Termo de Referência		
5.3	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

6. MODULO PARA PONTO VENDA:

	Descrição	Atende	Não atende
6.1	O equipamento deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitindo conexão 3G com certificação ANATEL		
6.2	Demonstrar ativação de tempo via cartão de débito, cartão de crédito e PIX.		
6.3	A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: Placa, hora do início do estacionamento, hora do término do estacionamento, tempo ativado, valor, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.		
6.4	Simular o cadastro de uma conta pré-paga de usuário.		
6.5	Exibir saldo da conta cadastrada pelo parquímetro de usuário.		
6.6	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) cadastrado e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento.		
6.7	Permitir que os usuários verifiquem quanto tempo falta para se esgotar seu tempo do seu próprio smartphone.		
6.8	A Comissão escolhera alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

6.9	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação.		
6.10	A apresentação deste modulo está de acordo com o manual?		
6.11	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

7. MODULO PARA FISCALIZAÇÃO:

	Descrição	Atende	Não atende
7.1	O aplicativo utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
7.2	O equipamento utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada, possuir conexão Wi-Fi e 3G ou superior.		
7.3	Os dados do monitor para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG e deverão ter acesso liberado perfil que permite somente as funções que lhe forem designadas. A senha deverá ser alterada somente pelo Painel Administrativo.		
7.4	O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários		
7.5	Realizar ativação de tempo para placa seguindo os parâmetros estabelecidos no termo de referência		
7.6	Realizar pagamento de ativação de tempo utilizando créditos pré-pagos da conta cadastrada pelo aplicativo		
7.7	Realizar a alteração da placa ativada no ponto acima. Sistema deve permitir que seja trocada somente uma vez e que no máximo seja alterado 3 dígitos da placa original		
7.8	Consultar placa errada do ponto acima		
7.9	Consultar placa correta do ponto acima		
7.10	A Comissão escolhera alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		
7.11	Foram impressas todas as informações/itens na notificação conforme especificado no Termo de Referência, a saber, data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular do veículo estacionado e informação de como o munícipe pode se regularizar?		
7.12	Comprar créditos pré-pago pelo equipamento do monitor com forma de pagamento cartão de crédito, débito e PIX. A inserção ou aproximação dos cartões bancários devem ser feitas no aparelho do monitor.		
7.13	Reimprimir qualquer comprovante de ativação de tempo realizado nos passos anteriores. Comissão deve escolher qual comprovante será impresso.		
7.14	Consulta saldo da conta pré-paga do usuário cadastrado pelo aplicativo		



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

7.15	Realizar o fechamento do caixa do monitor, e conferir se o saldo está correto (Saldo inicial - Sangrias + Suprimentos + Vendas)		
7.16	A apresentação deste modulo está de acordo com o manual?		
7.17	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		

8. PAINEL ADMINISTRATIVO (CENTRAL DE CONTROLE):

	Descrição	Atende	Não atende
8.1	A central de controle deverá ter acesso restrito por meio de login e senha.		
8.2	A central de controle do poder concedente poderá ver em tempo real a quantidade de veículos estacionados, notificados e todas as transações de compra no Sistema de Estacionamento Rotativo em operação.		
8.3	A central de controle deverá permitir o cadastro de usuários por nível de acesso, para segurança geral de todo o sistema.		
8.4	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificações e todas as informações do sistema.		
8.5	O Centro de Controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e monitor.		
8.6	O Centro de Controle da concessionária deverá gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.		
8.7	O Centro de Controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês		
8.8	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana - Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.		
8.9	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado de todos os veículos irregulares, com data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular.		
8.10	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
8.11	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.		
8.12	Comprovar capacidade em calcular e realizar os repasses devidos a Concedente e aos Pontos de Venda, de acordo com as regras do Edital e seus anexos.		
8.13	O Centro de Controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 3 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado),		
8.14	Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

8.15	Deverá possuir controle de todos os equipamentos que se conectam para realizar vendas, sendo necessário permitir que o equipamento realize operações, Além de exigir login e senha.		
8.16	A apresentação deste modulo está de acordo com o manual?		
8.17	Outros testes que a Comissão deseje realizar de acordo com o Termo de Referência.		



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo VII

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. CUSTO DE PESSOAL					
SEQ	ITEM	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1.1	Monitores	Mês	7	R\$ 1.570,46	R\$ 10.993,22
1.2	Encargos monitores	Mês	7	R\$ 1.198,32	R\$ 8.388,24
1.3	Coordenador	Mês	1	R\$ 2.000,86	R\$ 2.000,86
1.4	Encargos coordenador	Mês	1	R\$ 1.618,34	R\$ 1.618,34
1.5	Motorista	Mês	1	R\$ 1.817,00	R\$ 1.817,00
1.6	Encargos motoristas	Mês	1	R\$ 1.453,60	R\$ 1.453,60
1.7	Admsitrativo	Mês	2	R\$ 1.817,00	R\$ 3.634,00
1.8	Encargos administrativos	Mês	2	R\$ 1.453,60	R\$ 2.907,20
1.9	Vale Refeição	Mês	11	R\$ 418,22	R\$ 4.600,42
1.10	Vale Alimentação	Mês	11	R\$ 132,50	R\$ 1.457,50
				Total	11
				funcionários:	
				Total:	R\$ 38.870,38

2. CUSTOS ADMINSITRATIVOS					
SEQ	ITEM	UND	QTDE	VR MENSAL	VR TOTAL
2.1	Materiais de manutenção e consumo	Anual	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2.2	Locação de imóvel	Anual	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2.3	Comunicação Digital	Anual	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2.4	Outorga de concessão para a Prefeitura	Anual	12	R\$ 39.960,00	R\$ 479.520,00
2.5	Combustível veículo	Anual	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2.6	Telefonia/Internet	Anual	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
				Total:	R\$ 543.120,00

3. INVESTIMENTO					
SEQ	ITEM	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3.1	Sinalização Vertical	Total	1	R\$ 35.520,00	R\$ 35.520,00
3.2	Sinalização Horizontal	Total	1	R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00
3.3	Central de atendimento - Computadores	Total	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
3.4	Central de atendimento - Impressora	Total	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3.5	Central de atendimento - Móveis e utensílios	Total	1	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
3.6	Veículo	Total	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
3.7	Campanha inicial	Total	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3.8	Unifomes	Total	22	R\$ 459,10	R\$ 10.100,20
3.9	Sistema	Anual	10	R\$ 95.904,00	R\$ 959.040,00
3.10	CallCenter	Mensal	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
3.11	Terminal monitores	Total	10	R\$ 3.520,00	R\$ 35.200,00
3.12	Equipamento agentes	Total	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
3.13	Equipamentos PDV	Total	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
3.14	Parquímetros	Total	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
3.15	Equipamento para veículo OCR	Total	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
				Total:	R\$ 1.397.840,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

TOTAL DE CUSTO				
ITEM	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1. CUSTO DE PESSOAL	Mês	120	R\$ 38.870,38	R\$ 4.664.445,60
2. CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Ano	10	R\$ 543.120,00	R\$ 5.431.200,00
3. INVESTIMENTO	Total	1	R\$ 1.397.840,20	R\$ 1.397.840,20
			Total:	R\$ 11.493.485,80



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de concessão onerosa nº ____/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e a empresa _____, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente a CONCORRÊNCIA nº XX/2024 devidamente homologado pela Exmo. Secretário Municipal de _____ no processo nº ____/2024, têm entre si, justos e contratados, no regime de MAIOR VALOR OFERTADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, Lei Municipal nº 3.185/2023 de 19 de julho de 2023 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 - Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Neste CONTRATO e nos seus Anexos, para melhor esclarecer temos as definições:

- **Normatização:** Efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- **Supervisão:** Todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através do fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- **Fiscalização:** Atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pelos **Agentes de Trânsito** da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- **Usuário:** Condutor de veículo que faz uso das vagas de estacionamento rotativo pago;
- **Monitor :** Funcionário para fazer comercialização, monitoria e orientar e instruir o usuário;
- **Ponto de Venda ou PDV:** Estabelecimento comercial habilitado e credenciado para fazer a comercialização de créditos e tickets para utilização das vagas pelos usuários;
- **Módulo para Pontos de Venda:** dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Pontos de Venda, com a inclusão "on-line" da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos;
- **EPRC:** Equipamento Portátil de Registro e Controle;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- **Aplicativo (ou app):** Aplicativo é disponibilizado para os usuários nas lojas virtuais para sistemas Android e IOS (Play Store, App Store) baixado pelo usuário que, após o cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo. Deverá permitir a compra de através de cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário, não havendo opção de parcelamento.
- **Certificados Anatel:** Todos os itens que utilizarem tecnologia sem fio que sejam homologados pela Anatel, deverão ter seu certificado anexado na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento, sob pena de inabilitação.
- **Plataforma de Gestão:** Software com conjunto de processos informatizados com objetivo de administrar e parametrizar o sistema de estacionamento da Zona Azul através da gestão das informações parametrizadas e/ou coletadas em tempo real.
- **Monitoramento:** Consiste no monitor verificar via sistema digital se o veículo estacionado está com tempo ativado.
- **POS:** Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service): é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular, emissor de ticket virtual com comprovante ao usuário. Será o equipamento utilizado pelo PDV para comercialização em dinheiro, cartão de crédito, débito e PIX.
- **Plataforma web do usuário:** Ou portal WEB para o usuário comprar e visualizar seus créditos, transações de compra e ativação.
- **Parquímetro digital:** Dispositivo eletrônico instalado na via pública e dentro de PDVs, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via GPRS ou sem fio em tempo real tendo como forma de pagamento cartão de crédito, débito e PIX.
- **Aviso de Irregularidade:** O veículo poderá receber um "Aviso de irregularidade" com instruções sobre como se regularizar com o sistema de estacionamento rotativo da cidade.
- **Operação:** Todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- **Área:** Local delimitado através de Decreto Municipal, composto por vários setores, onde será permitido o estacionamento Rotativo Pago.
- **Setor:** Grupo de Vagas a ser monitorado, dentro de uma determinada área.
- **Vaga Operacional:** Espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência de 04 horas, exceto no caso, de notificação válido por até 02 horas.
- **Deficientes Físicos e Idosos:** Será permitida a ocupação com utilização obrigatória do Cartão Nacional do Idoso ou Deficiente físico, nos termos do Decreto Municipal;
- **Carga e Descarga:** Em locais não identificados com placas de carga e descarga, estas se darão com pagamento e em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas no local estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 09 (nove) toneladas de peso bruto total, 08 (oito metros) metros de comprimento e 2,20 (dois metros e vinte centímetros).
- **Vaga de Transporte Público:** Vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi, regulamentados e devidamente caracterizados e sinalizados pela empresa concessionária.
- **Conta pré-paga:** Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, telefone e placa dos veículos do proprietário. A conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico detalhado de operações de crédito e débito de



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

utilizações, além da inclusão dos créditos de estacionamento obtidos mediante regularização das notificações.

- **Tolerância:** Notificação emitida pelo monitor da empresa Concessionária alertando sobre o Período de permanência em vaga dentro de área do estacionamento Rotativo de Baixo Guandu por até 10 (dez) minutos, deverá ser impresso e fixado no vidro do veículo, quando monitorado pelo monitor, excedendo este período será gerado um aviso de irregularidade caso não obtenha Cartão de Estacionamento, conforme legislação vigente.
- **Call-Center (Central de Atendimento):** É uma central de atendimento telefônico gratuito ao usuário, que permitirá esclarecer dúvidas, elogios e reclamações do estacionamento rotativo. Este atendimento poderá ser eletrônico e deverá ter capacidade para atendimento simultâneo de 100 usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 - Todas as regras constantes do EDITAL de Concorrência Pública nº xxx/2024, os seus respectivos Anexos, bem como a proposta vencedora apresentada pela CONCESSIONÁRIA deverão ser consideradas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E QUANTITAVO DA CONCESSÃO:

4.1 - A quantidade de vagas físicas estimadas para configuração inicial do sistema de estacionamento rotativo é de 537 vagas para automóveis e 202 vagas para motocicletas para região central e 122 automóveis e 48 motocicletas para região periférica. Totalizando 659 vagas de automóveis e 250 vagas de motocicleta.

4.2 - Estudos de viabilidade técnica no decorrer do contrato poderão orientar futuras expansões do sistema.

4.3 - A distribuição das vagas por tempo máximo de permanência, tanto do sistema atual como das futuras expansões que se mostrarem viáveis, estará sujeita a alterações, a depender dos estudos de viabilidade a serem desenvolvidos pela Concessionária e submetidos ao Poder Concedente.

4.4 - O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, com vistas à expansão do sistema de estacionamento rotativo, será feito inteiramente a expensas da Concessionária.

4.5 - Considerando o fato de que a cidade certamente sofrerá transformações durante o período de vigência do contrato, tanto nas áreas do sistema atual como nas áreas das expansões, poderá haver alterações da configuração do sistema de estacionamento rotativo, seja nas vias que o compõem ou nos tempos de permanência regulamentados. Essas alterações, quando necessárias, serão calculadas pelo poder Concedente, respeitando as disposições legais referentes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6 - O prazo de vigência da presente concessão é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de recebimento da 1ª ordem de serviço emitida pelo Poder Concedente. A critério da municipalidade, a Concessão poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BAIXO GUANDU

5.1 - Constituirão em obrigações da Prefeitura de Baixo Guandu:

- a) Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de dez dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico- financeiro do contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até trinta dias, das providências tomadas;
- g) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
- h) Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

6.1 - Constituição em obrigações da Concessionária:

- a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
- b) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras térmicas para utilização dos monitores) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- d) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
- e) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, bonê, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.
- f) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
- g) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
- h) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
- i) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- j) Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
- k) Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trânsito,;
- l) Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- m) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
- n) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- o) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
- p) Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- q) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- r) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- s) Deverá manter uma sede na área central da cidade de Baixo Guandu, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;
- t) Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Baixo Guandu e nas cidades adjacentes.
- u) Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, abrangerá diversas vias e logradouros



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

públicos na região central, onde predominam os estabelecimentos comerciais, bancos, edifícios comerciais, públicos, hospitalares e residenciais, entre outros, além da entrada principal de acesso à cidade.

Na totalidade das ruas que integrarão o Sistema Rotativo, será necessária a demarcação das faixas de estacionamento com a sinalização horizontal e implantação da sinalização vertical específica para o estacionamento do sistema, definindo assim, os locais proibidos e permitidos, períodos de carga e descarga de veículos, entrada e saída de edificações (garagens), áreas de segurança (bancos, delegacia), emergência (farmácias, hospitais, pronto socorro), reservadas (entidades oficiais), parada de ônibus, embarque e desembarque de pessoas, idosos, portadores de necessidades especiais, motocicletas, pontos de táxi e outros.

O Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como sua operação, possibilitará o controle rigoroso do uso das vagas, principalmente pelo sistema ser eletrônico e digital, ocorrendo à disciplina do uso pela aplicação das regras mediante a cobrança de tarifas, refletindo efeito educativo sobre os costumes dos usuários.

Logo, os reflexos sobre o trânsito nas vias e logradouros públicos beneficiará o fluxo de veículos, além de auxiliar a Secretaria Municipal de Trânsito que contará com mais uma ferramenta, para garantir a população uma melhor qualidade de vida.

7.2 - FORMA DE COBRANÇA

A cobrança será feita no período de segunda à sexta de 08h00min às 18h00min e sábado, das 08h00min às 13h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

A cobrança será por um período não inferior a 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 04 (quatro) horas em uma única vaga. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização.

A tarifa para uso por vaga de estacionamento será estabelecida por Decreto Municipal. Não haverá reduções de tarifa, somente em casos extremos e fortuitos como desastres naturais, pandemias e congêneres.

7.3 - DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Com o intuito de melhorar a fiscalização das vagas utilizadas e ter o controle em tempo real, utilizando-se das tecnologias atualmente disponíveis, deverá o Sistema de Estacionamento Rotativo disponibilizar sistema de controle digital, através de software específico, de forma a facilitar a compra dos períodos de estacionamento rotativo por parte dos usuários, sendo operacionalizado de forma mista e venda através de monitores, software/apps e correlatos, cabendo ao usuário optar pelo tipo de compra, devendo obrigatoriamente atender no mínimo as exigências constantes nos itens abaixo.

Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local.

Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente.

Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento regulamentado, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar expressamente a Concessionária com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A Concessionária deverá providenciar o valor proposto à Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será a porcentagem da sua arrecadação bruta mensal.

A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, e ou as Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Não será de responsabilidade de Concessionária, ocorrências fortuitas ou de força maior, tais como, enchentes, vendavais e chuva com granizo, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

A ativação do ticket no momento do estacionamento será suficiente para regularizar a vaga, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, que o sistema obrigue o usuário a inserir qualquer tipo de comprovante físico de pagamento no interior ou em nenhuma parte do veículo para fins de fiscalização, independentemente de como foi ativado.

As configurações de impressão dos comprovantes deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja realizada alteração de seu layout sem a necessidade de atualização de nenhum outro software.

A responsabilidade de ativação de tempo de estacionamento rotativo é do usuário.

Através da associação de um sistema integrado a um banco de dados com disponibilidade de acesso em tempo real deve ser possível automatizar a operação de venda de créditos em todos os pontos de venda da Concessionária, nos monitores da concessionária e de toda a rede credenciada e através da rede mundial de computadores.

O processo de gestão do tempo de estacionamento deve contar, no mínimo, com processos de emissão de relatórios estatísticos, em tempo real, bem como a disponibilização aos Orientadores de Estacionamento da Concessionária de dispositivos de consulta móveis que serão utilizados como uma ferramenta prática para consulta da situação dos veículos estacionados.

Os dispositivos de consulta móveis devem estar aptos a receber relatórios estatísticos enviados pela Concessionária, bem como devem permitir a consulta quanto à regularidade de um veículo estacionado mediante a informação do número da placa do veículo.

A Concessionária terá que disponibilizar um serviço de operações realizadas via telefonia celular, através de Aplicativos para no mínimo as plataformas *Android* e *iOS*, permitindo ao usuário realizar operações de ativação de cartões de estacionamento, início de estacionamento, final de estacionamento e consulta a saldo.

As informações relativas aos cupons emitidos devem ser armazenadas em um banco de dados seguro, que permita à Prefeitura o acesso em tempo real para acompanhamento da operação, bem como para a emissão de relatórios e análises.

7.3.1 - Notificações:

Tolerância: 10 minutos não sendo esse tempo gratuito;

Valor da pós-utilização: R\$ 15,00 (quinze reais);

Prazo para pagamento da pós-utilização: 24 (vinte e quatro horas) horas após notificação;

Quando o usuário do estacionamento rotativo permanecer com seu veículo em situação irregular, poderá realizar o pagamento da pós-utilização. Quando não houver regularização após o prazo de pagamento, a notificação será



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

convertida em Auto de Infração pela autoridade competente, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

O valor da pós-utilização não será considerado no cálculo do repasse para a Concedente. Este valor fica integralmente atribuído à empresa Concessionária.

O usuário que tiver débito de pós utilização vencido, deverá se regularizar para nova aquisição.

7.3.2 - Fiscalização

Se o veículo tiver um tíquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação digital de que a situação dele é REGULAR;

Se o veículo não tiver ativado tempo de estacionamento, deverá ser emitido um Aviso de Irregularidade e fixado no parabrisa com foto do veículo e informações de como se regularizar.

7.3.3 - Locais Para Aquisição De Crédito - Pontos De Vendas - Pdv

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, estabelecidos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Os PDV's deverão ser instalados em locais de fácil acesso dentro da área regulamentada, a concessionária deverá disponibilizar funcionários treinados para orientar o PDV, bem como fornecer a venda através do Sistema Digital, obedecendo a quantidade mínima de 01 PDV instalado para cada 200 vagas existentes. Os monitores da Concessionária, munidos de equipamento de venda, serão considerados pontos de venda.

7.3.4 - Funcionalidade PONTO DE VENDAS:

As operações os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário.

O PDV deve permitir o cadastramento de novos usuários.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga em dinheiro e em cartão de débito, crédito e PIX. Caso o usuário desejar solicitar a restituição do saldo da conta pré-paga será descontada uma taxa de 20% (vinte por cento) do valor total para compensar os custos das transações.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.

O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificado de homologação na ANATEL, possuir WiFi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, débito e PIX.

O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão. A impressão do comprovante das transações feitas no P.O.S deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento. O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação.

As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras do estacionamento rotativo de cada vaga, via ou região. O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.

Dados mínimos para cadastro de conta pré-pago no PDV:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

O comprovante de aquisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do canal de venda;
Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
Valor pago;
Data e hora de emissão do bilhete;
Placa do veículo;
Data e hora de expiração do estacionamento regular.
Meios de pagamento:
Cédulas ou moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;
Cartão de crédito e débito;
PIX;

Ativação de créditos pré-pagos para ativação

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Todas as transações que envolvam pagamento de pós-utilização deverão emitir recibo de pagamento que deverá conter: Placa, data/hora, valor pago, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.

Características:

Teclado numérico;

Capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS ou 3G/4G e wi-fi.

Leitor de cartão de crédito e débito, inclusive NFC.

Para garantia da segurança todas as funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

7.3.5 - Parquímetros:

Popularmente conhecido como parquímetro, deve possuir a robustez necessária para instalação em vias públicas em locais com alta salinidade, resistente a vandalismos, onde os usuários realizam o registro de utilização de vagas disponibilizadas no estacionamento rotativo.

Das Características Gerais do Parquímetro:

Conexão de dados para realização de operações tipo configuração simultânea e envio à central dos registros realizados em tempo real;

Aceitar pagamento através de cartão de crédito, débito e PIX;

Possuir dispositivo de proteção física do equipamento, quando o mesmo estiver fora de operação ou mesmo após término de expediente;

Deve possuir tampa resistente para fechar o parquímetro outdoor a noite.

Não possuir arestas vivas que possibilitem acidentes com usuários ou transeuntes.

A instalação em volume intenso em todo o perímetro que compreende o estacionamento rotativo prejudicaria a harmonia visual, bem como a mobilidade urbana com obstáculos instalados nas calçadas. Assim visando o equilíbrio entre possibilidades de uso e organização, investimento e mobilidade urbana, se faz necessário a instalação de equipamentos onde há presença frequente e volumosa de pessoas e que possam demandar este tipo de atendimento. Desta forma, mante-se a obrigatoriedade de fornecimento de parquímetros na proporção apresentada, porem a localização os mesmos será definida de comum acordo entre a Concessionária e o Concedente.

Quantidade de parquímetros: 1(um) a cada 200 (duzentas) vagas.

Das Informações ao Usuário:

Data e hora;

Valor da tarifa;

Tempo máximo de estacionamento;

Tempo de Tolerância;

Telefone e e-mail para contato com a Concessionária;

Da Utilização do Parquímetro:

Informar a placa do veículo;

Informar o período de tempo desejado;

Concluir operação.

7.3.6 - Especificações Técnicas Mínima Dos Equipamentos Eletrônicos E Sistema De Controle Parquímetros Multivagas On-Line:



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Parâmetros Operacionais Básicos

Os parquímetros deverão ser do tipo multivagas, interligados ao servidor central e deverão registrar a sessão eletronicamente, não impondo ao usuário que retorne ao veículo para colocar o recibo. Deve funcionar on-line, ou seja, em tempo real para que a fiscalização por parte dos monitores seja eficaz.

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de software de retaguarda ou programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a Valor da Tarifa;

Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, pois é necessário que o NSU seja liberado pelo mesmo para garantir a validade da transação, fiscalização das vagas e controle por parte do Poder Concedente.

Tempos mínimo de máximo de permanência no estacionamento;

Características Funcionais Básicas:

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas on-line: deverão possibilitar aos usuários:

Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;

Cadastrar conta pré-paga;

Consultar o saldo de créditos disponível na conta pré-paga;

Fazer devolução em créditos na conta pré-paga do tempo não utilizado, isso quando o tempo for ativada da própria conta pré-paga;

Fabricado em módulo único, não deve ter aristas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário.

Fechaduras para acesso aos componentes internos

São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

Propiciar facilidades e conforto ao perfil do público usuário.

Oferecer uma concepção ergométrica de projeto, instalação e sob o ponto de vista urbanístico.

Possuir teclado alfanumérico sensível ao toque (touch) para digitação e operação de todas as interações com o usuário;

Possuir display gráfico colorido, com tela touchscrenn, antireflexo e capacitivo, mensagens e/ou orientação aos usuários a respeito dos procedimentos nas transações ou consultas, para melhor visualização de idosos, números grandes, evitando erros.

Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Projeto Básico.

Impressão do bilhete deve ser realizada em impressora térmica com largura mínima de 80mm. A impressora deverá suportar bobinas de no mínimo 180 metros, deverá possuir guilhotina para corte dos cupons.

Possuir sistema de monitoramento, tipo NOC para monitoramento dos equipamentos dos paquímetros. Deve monitorar os seguintes itens:

- Se está ligado;

- Software está travado;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- Perda de pacote;
- Impressora on-line;
- Alerta de pouco papel;
- Alerta de sem papel.

Os parquímetros e/ou equipamentos que compõem o parquímetro devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir. Este(s) certificado(s) deve(m) ser anexado(s) na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento/software, sob pena de inabilitação.

Deverá monitorar o estado operacional de cada parquímetro e manter o controle das sessões vendidas, por qualquer processo, incluindo a placa do veículo que utilizará. Possuindo painel com o status de cada parquímetro, monitorando seu status, perda de pacotes, etc.

7.3.7 - Campanha Educativa

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema.

As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, que deverá ter início com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

7.3.8 - Monitoramento/Fiscalização

O monitoramento da ocupação das vagas será realizado por funcionários da Concessionária devidamente habilitados para essa atividade com equipamentos disponibilizados pela concessionária, que permitem o acesso as operações de consulta e notificação do sistema.

A fiscalização ao constatar veículo estacionado de forma irregular sem tíquete de estacionamento, deverá emitir o Aviso de Irregularidade informando a tolerância (com prazo de 10 minutos), após o período da tolerância o veículo ainda poderá realizar o pagamento da POS UTILIZAÇÃO, após este último período o veículo estará sujeito a multa.

O equipamento deverá transmitir e receber dados através de uma conexão remota com a central de controle, onde todos os dados estarão armazenados.

Em cada consulta o sistema realiza uma transação on-line com o servidor da central de controle e informa se o veículo se encontra em situação irregular. Na resposta o sistema deverá informar a situação, que deverá ser uma das abaixo (ou outra informação que corresponda a estas):

- Regular Ativo;
- Irregular sem cupom;

O sistema de fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá ser integrado ao painel do centro de controle.

O sistema para fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal.

O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.

O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada, possuir conexão WiFi e 3G ou superior. O dispositivo deverá possuir câmera fotográfica para efetuar os vídeos/fotos das infrações.

Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

A senha de acesso para o fiscal deve ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.

O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará ao centro de controle que a placa está irregular e emitirá uma notificação informando ao condutor sobre a ausência de ticket à ser fixada no para-brisa do veículo irregular.

Todas as placas de veículos que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel do centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.

O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo APP fiscal.

7.3.9 - Fiscalização Veículo Ocr:

7.3.9.1 - Veículo OCR:

O monitoramento das vagas regulares de veículos deverá ser realizado pelos monitores e através de veículo de monitoramento com as seguintes características técnicas mínimas:

Deverá conter no mínimo 4 (quatro) câmeras para monitoramento dos 2 (dois) lados da via, com 2 (dois) fotos por veículo de diferentes ângulos do veículo em situação irregular. O veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP, lendo corretamente no mínimo 85% ao uma velocidade mínima de 30 km/h. A segunda foto deverá permitir um registro realizado por câmera 180° graus de cada veículo irregular. Para cálculo do índice acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu.

A operação de veículo de videomonitoramento não pode prejudicar o fluxo normal do trânsito. As fotos deverão ser sincronizadas em tempo real como o Sistema Central.

As informações devem ser acessadas pelo Plataforma de Gestão do sistema, devendo desta forma não realizar o processamento com o equipamento embarcado, afim se ser integrados com outros equipamentos de fiscalização e venda.

- O sistema deverá proporcionar;
- Operação automática;
 - Ser capaz de capturar e documentar as fotos, data e hora;
 - Leitura e registro da placa do veículo irregular;
 - Inserir os veículos irregulares numa lista de veículos irregulares no display dentro do veículo;
 - Trabalhar com banco de dados remoto;
 - Disponibilizar tolerância parametrizável, sem a necessidade de atualização de softwares;

O veículo deverá circular pelas ruas e logradouros públicos que possuem estacionamento rotativo pago no município, detectando os veículos estacionados sem ativação de tempo.

Deverá enviar todas as informações do veículo irregular: fotos, endereço da irregularidade, data/hora, objetivando a verificação do status do veículo.

A multas de trânsito, só terão legitimidade, se um agente de trânsito, estiver no veículo na hora da ronda, a qual poderá ser constatado a legalidade do estacionamento irregular. Quando o agente de trânsito estiver no veículo ele deve detectar somente os veículos irregulares que se esgotou o tempo de regularização.

O veículo OCR deverá trabalhar integrado com o monitoramento realizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA.

O veículo deve contar com GPS para registro da latitude e longitude dos veículos irregulares. O dispositivo GPS deverá conter LED indicativo de funcionamento, para verificação de seu funcionamento.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Deverá possuir equipamento transmissor corretamente fixado no interior do veículo.
O veículo OCR não emitira nenhum aviso para se afixar ao para-brisa para notificar o motorista.

O veículo deverá ser equipado com um dispositivo móvel do tipo Tablet para operação do Agente de Trânsito e/ou monitor.

No momento da consulta on-line via Sistema OCR os veículos irregulares devem ser adicionada a uma fila de veículos irregulares no tablet onde o agente de trânsito e/ou monitor poderá visualizar a placa e foto.

Deve permitir que o operador (agente de trânsito ou monitor), com o veículo em movimento, altere a via e o lado da via que será fiscalizado;

Deve permitir o acompanhamento da leitura, através da foto capturada pela câmera, e da placa lida pelo sistema de OCR;

O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser analisado pelo operador, na ocasião da leitura da placa, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade e a ação que lhe cabe, concernente a regulamentação vigente, seja efetivada.

Visto que pelo monitoramento através do Carro OCR não será possível afixar a notificação impressa no veículo irregular, o sistema deverá prever o envio de notificação ao usuário através de telefone celular caso o veículo esteja irregular. O sistema deve prever um cadastro de número de celulares vinculados às placas para este envio.

Quantidade Carro Guardião com câmeras OCR: 1(um) unidade

Todos os itens e equipamentos exigidos no Veículo OCR devem ser demonstrados claramente na HABILITAÇÃO JURÍDICA, junto com o descritivo técnico do equipamento, permitindo uma avaliação da adequação dos requisitos, sob pena de inabilitação.

7.3.10 - Fiscalização Portátil Do Agente:

- Terminal Eletrônico de notificação de irregularidades à Agentes de Trânsito para emissão de Autos de Infração (PALM);
- O terminal deverá possuir um aplicativo para o ambiente iOS ou Android destinados aos Agentes de Trânsito, os quais deverão ser previamente credenciados pelo Administrador do Sistema, de modo que os mesmos possam identificar de forma on-line, os registros de veículos irregulares.
- Os Palm's serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- A critério do Poder Concedente, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas possuirão Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

7.3.11 - Fiscalização Monitor:

O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.

No momento da consulta on-line via Sistema OCR é retornado o Status da placa, por exemplo "Sem Cupom" (ou outra informação que corresponda a irregularidade do veículo), ou seja, Veículo irregular com pagamento da tarifa. Deve funcionar em tempo real.

Deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Em cada consulta de estacionamento, o sistema realiza uma transação em tempo real com o banco de dados e informa a situação de veículo com a Zona Azul. Permite a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o valor de eventuais pós-utilização em aberto na tela do aparelho.

Na resposta o sistema informa a situação, que serão conforme abaixo (ou outra informação correspondente):

Regular Ativo;

Irregular sem cupom;

O veículo que infringir as regras do Estacionamento Rotativo poderá receber um "Aviso de Irregularidade, especificando o enquadramento da irregularidade. A emissão do Aviso de Irregularidade será feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária que deverá fixar no veículo, ou onde for possível deixá-lo.

O veículo não estará isento da tarifa caso não encontre o "Aviso de Irregularidade" em seu veículo, haja visto que está ciente do pagamento do estacionamento rotativo pela sinalização nas vias. E a consulta poderá ser realizada também através do carro OCR.

Todas as consultas efetuadas são armazenadas em Banco de Dados para análise futura da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gestão.

O equipamento transmite e recebe dados através de uma conexão remota com o banco de dados central, onde todos os dados estarão armazenados. Após a recepção da ocorrência de irregularidade de estacionamento (falta de pagamento da tarifa), o sistema encaminhará automaticamente os dados para o sistema de gerenciamento de infrações para emissão das penalidades.

O monitor consulta a placa do veículo no sistema pelo dispositivo. A consulta será realizada através de digitação da placa manualmente por teclado virtual ou OCR. Se o veículo estiver sem ativação do uso no estacionamento rotativo ou estacionado por período superior ao permitido pela legislação, uma notificação é registrada no sistema e impressa (bloco de informação contendo informações de regularização) deverá ser aficada ao veículo para notificação do usuário.

A notificação deverá conter obrigatoriamente no mínimo: Data/hora, placa, descrever a irregularidade, uma foto do veículo em situação irregular e informar como o munícipe pode se regularizar. A notificação com todos estes itens irá criar um alto índice de respeitabilidade com o sistema de estacionamento rotativo. O sistema "anotará" no banco de dados, data e horário da notificação. O registro da notificação ficará como ativo no sendo que após se esgotar o período de pagamento da Pós-Utilização será enviado ao órgão competente para emissão de autuação. Todos esses dados deverão ficar armazenados para registro e auditoria. A foto deverá ser sincronizada com o sistema central.

O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal:

A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizada pela Concessionária através de seus Monitores;

A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.

O monitoramento do uso das vagas também será realizado pelos Monitores da Concessionária, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.

Os Monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.

O usuário flagrado pelo Monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o regulamento, será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

7.3.12 - Apoio À Autoridade De Trânsito

Constatado a irregularidade, os dados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. Não compete à empresa concessionária a emissão de multas e o processamento destas, apenas o fornecimento das informações dos veículos estacionados irregularmente à autoridade competente. Todo detalhamento da fiscalização se dará por decreto e/ou Lei Municipal.

7.3.13 - Atendimento Ao Público

A Concessionária deverá manter local específico, na região central da cidade, dentro dos limites do Estacionamento Rotativo, para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Na Base de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

7.3.14 - Gestão, Auditoria E Supervisão

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a concessionária possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente.

A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

Das Funcionalidades e gerenciamento do sistema da Aplicação Multicanal para Comunicação e Pagamento.

- Módulo de Aquisição créditos, Liberação de Horas e Pagamento de Pós Utilização
- Módulo de Ponto de Venda
- Módulo de Monitores
- Módulo Veículo OCR
- Módulo de Parquímetros
- Módulo do Site
- Módulo Aplicativo
- Módulo do WhatsApp

A auditoria do processo deverá ser realizada de forma on-line, através de um portal de informações gerenciais.

Este portal disponibilizará relatórios com as seguintes informações:

- Total de cupons emitidos (tipo ticket, sistema digital e créditos eletrônicos);
- Total por ponto de venda;
- Total por zoneamento (monitoramento/taxa de ocupação e vendas);
- Total de consultas realizadas pela fiscalização;
- Total de tolerâncias, notificações, relação de veículos irregulares aptos à aplicação de multas;
- Todos os relatórios devem permitir a consulta de forma resumida e analítica.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá realizar Auditoria Independente. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por Região, Áreas, Ruas, equipamentos emissores de cartões, Mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de estacionamento rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, monitores, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender no mínimo as seguintes características:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

- Nome/Usuário
- Senha

Vagas de Estacionamento:

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda:

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Monitores de Estacionamento:

- Cadastrar
- Editar
- Consultar

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via PDV
- Via Monitor

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via Pontos de Venda;
- Via Monitor

Relatórios Gerenciais:

Os Relatórios deverão conter para cada ação no mínimo as seguintes informações:

a) Emissão de Tolerância:

- ata de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Placa e identificação do veículo.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

b) Tiquete Estacionamento 02 horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

c) Tiquete Estacionamento 04 Horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

d) Tiquete Estacionamento Carga e Descarga:

- Data de Emissão
- Horário de Emissão
- Período de Validade.

e) Tiquete para Utilização de Caçamba:

- Data de Emissão;
- Período de utilização permitido.

f) Aviso de Irregularidade:

- Data de Emissão;
- Hora de emissão;
- Placa do veículo;
- Horário de validade
- Endereço;
- Vaga utilizada;
- Motivo da irregularidade apresentada;

g) Buscar Placa/Usuário:

Histórico da Placa contendo: Uso de créditos, horários de utilização, tolerância recebida, notificações recebidas e situação (em aberto, pago); foto e posição GPS;

Histórico do Usuário: Histórico de compra e utilização de créditos ou demais ações realizadas incluindo notificações, regularizações, tolerâncias, uso de aplicativos, sms etc.

7.3.15 - Equipamentos Ponto De Vendas:

Web deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome ou Opera), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente.

POS é um equipamento que deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação Anatel, deve permitir a ativação de tempo avulsos através de pagamento em dinheiro (espécie) e cartões de crédito, débito e PIX. A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: Placa, hora do início do estacionamento, hora do término do estacionamento, tempo ativado, valor, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

único do cupom, o modulo é um equipamento que deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação Anatel.

7.3.16 - Equipamentos Monitor:

7.3.16.1 - Do Fornecimento de Equipamentos:

Cada Monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

Deverão ser portáteis;

Tem como premissa trabalhar de forma on-line conectado a central de gestão e processamento;

Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão acoplada;

Características da impressora acoplada:

A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;

A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;

A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;

7.3.17 - Plataforma De Gestão:

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB com as seguintes características funcionais mínimas:

Deverá possuir um portal web;
Deverá possuir autenticação no sistema (login);
Deverá possuir o cadastro de perfis;
Deverá possuir o cadastro de usuários;

Os lotes de cupons serão liberados para comercialização por servidor da Concedente através da Plataforma de Gestão, tornando possível controlar a venda de cupom.

Configuração de valores e tempo correspondente, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

Cadastro de perfis, podendo ser mais não se limitando à:

Monitor
Rede Credenciada
Gestor
Master

Configuração de valor da tarifa de pós-utilização, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

Configuração de tempo de tolerância que o usuário terá para ativar o tempo na placa após ser notificado, não havendo necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.

A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos de gerenciamento das vagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento:

Faturamento por período, Analítico e Sintético;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Veículos irregulares por período;

Quantidade de consultas de cada monitor por período;

Quantidade de apontamentos de irregularidades por monitor por período;

Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda que a concedente gere lotes de cupons para comercialização e contar com a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos. Na geração de lotes de cupons para comercialização deve-se ficar registrado a quantidade gerado e nome do usuário que realizou a geração.

Relatório de gestão sistema:

Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;

Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);

Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);

O sistema deverá possibilitar realizar o cadastro de áreas para a cobrança do estacionamento rotativo, com endereços de ruas e bairros, de acordo com a sinalização.

Características de TI:

O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop:

Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;

Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;

Oferecer acessos online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;

Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;

Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;

Gerenciar e emitir Avisos de Irregulares do uso das vagas do estacionamento;

A configuração de impressão de todos os cupons deverão estar contidas dentro do software de gestão (retaguarda), permitindo que seja realizada qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de atualização, logoff e login de nenhum aplicativo.

7.3.18 - Gestão De Aplicativo De Celular:

Facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta (alocação da vaga), oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio, conforme expresso neste Termo.

Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais IOS e ANDROID.

O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

7.3.19 - Da Atualização Tecnológica:

A Concessionária deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou Poder Concedente.

As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação prévia do Poder Concedente.

7.3.20 - Acesso Ao Banco De Dados E Auditoria Complementar

Para fins de auditoria avançada, o sistema de gerenciamento de banco de dados da Concessionária deverá ser capaz de as informações:

Back-up diário de todas as atividades, ações, transações, consultas e demais operações que o sistema receber no período de concessão;

7.3.21 - Operação

A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária sempre que possível envolvem:

Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;

Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos locais de venda;

Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento para implantação e utilização do estacionamento público ao usuário pelo período de 30 dias a contar da assinatura do contrato através de rádio, outdoor e redes sociais;

Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

O sistema deverá demonstrar o histórico de fiscalização dos monitores, ocupação das vagas, vendas dos tíquetes e demais atividades realizadas pelos mesmos de forma clara, objetiva e de fácil entendimento dos gestores públicos.

7.3.22 - Detalhes Da Operação:

Demonstração obrigatória de forma prática de como o sistema de operação e fiscalização deverá funcionar minimamente:

Tolerância: tolerância de 10 minutos sem pagamento de tarifa. Decorrido este período o veículo estará sujeito a penalidade.

PDV (Ponto de Venda Fixo): Local destinado a comercialização créditos eletrônicos para usoda vaga, o sistema deverá



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Ponto de Venda;
- Endereço;
- As informações de venda deverão ser disponibilizadas em tempo real no sistema de fiscalização (exceto no caso de instabilidade)

Aviso de Irregularidade: Notificação emitida por monitor da empresa Contratada com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.

7.3.23 - Módulo Para Parquímetro:

As operações do Parquímetro devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;

Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O Parquímetro terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de crédito, débito e PIX.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O Parquímetro deverá ter a possibilidade de visualização de extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);

Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o parquímetro deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O comprovante de aquisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do canal de venda;
Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
Valor pago;
Data e hora de emissão do bilhete;
Placa do veículo;
Data e hora de expiração do estacionamento regular.
Meios de pagamento:
Cartão de crédito, débito e PIX;
Ativação de créditos pré-pagos para ativação;

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

Todas as transações que envolvam pagamento de pós-utilização deverão emitir recibo de pagamento que deverá conter: Placa, data/hora, valor pago, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado, desde que tenha ativado tempo por uma conta pré-paga.

7.3.24 - Módulo Site

O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:
Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

A consulta do extrato deverá conter toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso à todas as suas transações desde o período de seu cadastro.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

As operações do site devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O site terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de crédito, débito e PIX.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro da conta pré-paga:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

Meios de pagamento:

Cartão de crédito e débito;
PIX;
Boleto bancários;
Ativação de créditos pré-pagos para ativação;

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado, desde que tenha ativado tempo por uma conta pré-paga.

7.3.25 - Módulos Aplicativo:

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

As operações do site devem permitir que o usuário:

Informe os dados de identificação do veículo (placa);

Informar tempo de estacionamento;

Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

regulamento;

Permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.

Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O app terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado.

O usuário poderá, se desejar adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga cartão de débito, crédito, PIX e boleto bancário.

Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.

Dados mínimos para cadastro:

CPF;
Nome;
Telefone;
E-mail; e
Senha

Quando acessar o sistema o usuário deverá ter opção para realizar a alteração dos dados pessoais cadastrados.

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet.

O app deverá ter a possibilidade de visualização de extrato de uso da conta virtual com:

Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
Data e hora de uso;
Tempo de estacionamento;
Valor debitado; e
Saldo Restante.

Meios de pagamento:

Cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário;

Ativação de créditos pré-pagos para ativação;

Também deverá receber a tarifa de pós-utilização.

A Concessionária deverá disponibilizar aplicação mobile que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos, operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, considerando ainda:

Disponibilidade para sistema operacional iOS e ANDROID;
Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
Possibilitar que o usuário realize operação de alocação e liberação da vaga;
Consultar saldo e extrato de uso;
Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido, possibilitando que o usuário escolha com quantos minutos de antecedência deseja ser alertado. Os avisos também deverão ser de 15, 10, 5 e 0 minutos antes do tempo expirar.

Devolução do valor referente ao tempo não utilizado.

Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Lojas Virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

O aplicativo deverá fazer uso de tecnologia que possibilita a operação através de emissão de ticket virtual e/ou eletrônico, que permita ao usuário ativá-lo sem a necessidade de retornar ao veículo ou estar perto do veículo, ou seja, de qualquer lugar.

7.3.26 - Módulos Whatsapp (Ou Outro Aplicativo Mensageiro Instantâneo Popular)

O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um número de telefone com WHATSAPP para que o usuário realize a ativação de tempo da placa do veículo e realize recargas. O aplicativo mensageiro instantâneo popular deve permitir o envio e a recepção de mensagens de texto em tempo real, conforme segue:

Só deverá permitir acesso as informações e utilização se o número de telefone que o usuário estiver utilizando seja compatível com o cadastrado na conta pré-paga, neste caso não deverá solicitar dados de login e senha;

Consulta de saldo;

Ativar um período de estacionamento para placa vinculada ao seu cadastro;

Possibilitar cadastro de placa ao seu cadastro;

Permitir que o usuário comprar para recarga de créditos via pagamento PIX, gerando uma chave e um QR CODE para que realize a transferência;

Permitir que um usuário não cadastrado realize a ativação de um período para a placa de seu veículo mediante pagamento via PIX, gerando uma chave e um QR CODE para que realize a transferência;

As ativações pelo chat Whatsapp devem ocorrer de forma automática pelo sistema, sem intervenção humana, apenas atendendo a solicitação do usuário automaticamente.

Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga, compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX e estacionamento avulso sem a necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.

7.3.27 - Equipamentos E Características A Serem Utilizados.

Todos os softwares, aplicativos e equipamentos que serão utilizados na apresentação da POC deverão ser apresentados manuais junto a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a não apresentação do mesmo, a empresa será desclassificada. Os equipamentos, softwares e suas funções que seu funcionamento não forem descritos no manual não serão admitidos na Prova Operacional de Conceito, resultando em sua desclassificação imediata. Estes manuais serão utilizados para que a comissão possa conhecer antecipadamente os softwares, aplicativos, equipamentos e suas funções que serão apresentados.

Não sendo permitida uma simples cópia do conteúdo e/ou partes deste Edital e dos anexos deste edital. Os manuais deverão ser objetivos, não será permitido a inclusão de funções e equipamentos não solicitados neste edital e em seus anexos. A apresentação do descritivo em desacordo com as regras acima ou a apresentação de descritivo que não apresente o sistema proposto, inabilitará a concorrente.

7.3.28 - Capacidade De Expansão E Atualização Técnica

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária.

7.3.29 - Implantação De Sinalização Horizontal E Vertical



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Em toda área de abrangência do sistema rotativo do Município de Baixo Guandu/ES deverá ser implantado a sinalização horizontal e a sinalização vertical, correspondendo, respectivamente, a pintura de faixas específicas delimitadas ao longo das vias e a colocação de placas de regulamentação, com informação complementar incorporada à placa principal, evidenciando as condições de estacionamento. A concessionária deverá estar habilitada tecnicamente a elaborar os projetos e a executar a sinalização de trânsito pertinente.

Sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão.

A sinalização vertical compreenderá todo aquele referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosos, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236.

Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

As placas de sinalização do sistema de estacionamento rotativo pago do Município deverão possuir as dimensões de 0,50m x 0,70m, devendo ser confeccionadas em conformidade com o layout (conforme ANEXO I).

7.3.30 - Placas Indicativas Com Qrcode:

O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR CODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular irá ser redirecionado para uma página web com mecanismos para aquisição de tempo para estacionamento com pagamento via QR CODE.

A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário irá inserir somente a placa e informar o tempo que deseja ficar estacionado. O sistema deverá retornar o QR CODE do PIX ou a opção de PIX COPIA e COLA para que seja realizado o pagamento.

A página deverá possuir link para o usuário baixar o aplicativo, se desejar.

7.4 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá iniciar os serviços de forma completa e integral em até 60(sessenta) dias após a ordem de início emitida pelo Município. Inclusão de novas vagas caso ocorram durante o contrato, terão ordens de serviço emitidas, com prazo também de 60(sessenta) dias para implantação. Nos 60 dias entre a emissão da ordem de serviço e o início da operação, a concessionária deverá proceder:

- Implantação de sinalização vertical e horizontal
- Contratação e treinamento de monitores
- Cadastramento e treinamento de pontos de venda
- Implantação de escritório para atendimento ao público na região do rotativo
- Implantação de campanha publicitária pelo período de 30 dias
- Disponibilização de todos os sistemas e treinamento de todo pessoal envolvido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

8.2. GARANTIA CONTRATUAL:

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

8.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

8.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.

8.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

8.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

8.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

8.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

8.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta), conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICIPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

8.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INTERVENÇÃO

9.1 - Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.

9.2 - Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

- a) A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) O não atendimento de notificação expedida pelo CONCEDENTE para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) A realização de "lock out", ainda que parcial;
- d) A transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços.

9.3 - A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito de Baixo Guandu, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

9.4 - No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e os demais meios empregados, necessários à operação.

9.5 - O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de publicação do decreto de intervenção, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

9.6 - Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

9.7 - O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 - Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

10.1.2 - A rescisão da concessão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos da Lei nº 14.133/21.

10.2 - Extinta a concessão, reverterão ao CONCEDENTE todos os bens transferidos para a CONCESSIONÁRIA durante a concessão, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas.

10.3 - Para o início da concessão não há bens reversíveis, durante a vigência do CONTRATO, de acordo com o interesse público, o CONCEDENTE poderá transferir bens à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, dentro do escopo de atividades deste CONTRATO, bem como determinar investimentos nos mesmos ou em quaisquer outros ativos, atribuindo-lhes o caráter de bens reversíveis, desde que justificado e respeitadas as regras de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a garantia de indenização de tais bens reversíveis, pelo seu eventual saldo residual não amortizado ou depreciado, até a extinção da concessão. Os demais bens vinculados à concessão não serão objeto de reversão.

10.4 - Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

10.5 - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo CONCEDENTE, de todos os bens transferidos para a CONCESSIONÁRIA, assim como de todos os bens reversíveis.

10.6 - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo CONCEDENTE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

10.7 - No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

10.7.1 - Com a prévia indenização à CONCESSIONÁRIA dos desequilíbrios econômico-financeiros havidos no prazo da



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

concessão e das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

10.7.2 - Com a prévia desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraída com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

- a) Prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,
- b) Prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

10.7.3 - Com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

10.7.4 - Com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do CONTRATO, calculada com base na proposta da CONCESSIONÁRIA, por meio da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

10.8 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

10.9 - A caducidade poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tais como aqueles contemplados no Anexo II do EDITAL, assim como quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;
- b) Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no EDITAL de licitação que antecedeu a contratação;
- d) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) Não atender a intimação do CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- f) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

10.10 - A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de serem comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste CONTRATO, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

10.12 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

10.13 - A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

10.14 - A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) A execução da garantia contratual;
- b) Retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao Município Baixo Guandu-ES.

10.15 - Declarada a caducidade, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

10.16 - Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, resguardados os direitos da Administração Pública legalmente previstos, nos termos do artigo 39 da Lei Federal 8.987/95.

10.17 - Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pelo CONCEDENTE;

11.1.2 - Por acordo:

- a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;
- b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Em havendo alteração unilateral deste CONTRATO, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, o CONCEDENTE deverá promover o reequilíbrio, em caráter imediato.

11.3 - Os reajustes e revisões do valor da TARIFA, nos casos previstos neste CONTRATO, caracterizam alteração contratual.

11.4 - A modificação, cisão, fusão ou criação de novas vagas não caracteriza modificação do CONTRATO.

11.5 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise técnica pelo CONCEDENTE, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito, quanto à manutenção dos parâmetros necessários à operação do serviço e ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

11.6 - A partir do terceiro ano, contado do início da prestação do serviço, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão realizar avaliação conjunta da prestação do OBJETO, de maneira a assegurar que este seja prestado de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança.

11.6.1 - A revisão da prestação do OBJETO deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

11.6.2 - Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, na forma mencionada na subcláusula 11.6.1 (retro), do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do CONCEDENTE, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas partes.

11.6.3 - A incorporação de inovação tecnológica ao serviço de que trata este CONTRATO, que, no curso da execução da CONCESSÃO, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela CONCESSIONÁRIA dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

11.6.4 - A revisão não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação ao OBJETO de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades do Serviço de Estacionamento Rotativo Público Pago.

11.7 - O mero reajuste dos valores do CONTRATO exigirá a formalização de aditamento ao CONTRATO, que poderá ser feito por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.1;

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.1.

12.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

12.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 - A fiscalização deste CONTRATO será exercida pelo CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

13.2 - No exercício das suas atribuições, o CONCEDENTE terá livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e à operação da CONCESSIONÁRIA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à CONCESSÃO.

13.3 - A fiscalização da CONCESSÃO tem como objetivo assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste CONTRATO e no EDITAL, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, DO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA:

14.1 - O valor do lance mínimo pela outorga da Concessão da remuneração será de ____% (_____) do seu faturamento total mensal.

A receita total arrecadada terá duas grandes parcelas, quais sejam:

Uma parcela de remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão. Outra parcela de pagamento ao Município pela exploração da outorga da concessão.

A remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão objeto deste contrato será feita pela parcela remanescente de receita após dedução do percentual de receita total arrecadada, ofertada ao Poder Concedente.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Sem prejuízo de outras formas de controle e fiscalização do Poder Concedente sobre as atividades de Concessionária, será promovida sempre no mês subsequente ao serviço realizado, a conciliação bancária do contrato para fins de apuração dos devidos pela Concessionária ao Poder Concedente.

Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

14.2 - DA GERAÇÃO DE RECEITA, TARIFAS E PAGAMENTO:

Será gerador de receita referentes ao objeto da Concessão a venda de meios de pagamentos para controle do uso das vagas.

As tarifas a serem aplicadas para permissão de uso das vagas serão:

A tarifa para automóveis será: de R\$ 2,00 (Dois reais) /hora nas vagas localizadas em áreas centrais e de alta rotatividade e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) /hora nas vagas de áreas periféricas. No tocante a motocicletas, será o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/horas para vagas centrais e vagas periféricas.

Das **537 vagas de automóveis** para áreas centrais, temos:

537 vagas x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50% de ocupação x 2,00 R\$ = R\$ 128.880,00/mês;
R\$ 128.880,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 1.546.560,00 -----R\$ 1.546.560,00 X 10 anos de concessão =
R\$ 15.465.600,00;

Das **122 vagas de automóveis** para áreas periféricas:

122 x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50 % de ocupação x R\$ 1,50 = R\$ 21.960,00/mês.;

R\$ 21.960,00/mês x 12 Meses / Ano = R\$ 263.520,00 ----- X 10 anos de concessão = R\$ **2.635.200,00**

Para Motocicletas:

Relativo às vagas de motocicletas, com estimativa de 10 anos de concessão e uso das áreas periféricas e centrais, com valor único de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/ Horas;

Considerando p uso de 250 **vagas para motocicletas**, temos:

250 vagas X 10 horas diárias X 24 dias úteis X 50% de ocupação X 1,50 R\$ = R\$ 9.000,00/mês;
R\$ 9.000,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 108.000,00----- X 10 anos de concessão =
R\$ 1.080.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.180.800,00. - R\$ 159.840,00 por mês.

A tarifa que a contratada se obriga a cobrar pelo uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo é a acima estabelecida pelo Poder Concedente, e será reajustada nos termos da legislação em vigor, observado o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Por índice que balizará o reajuste será o IPCA-IBGE , com periodicidade anual.

Os pagamentos das tarifas previstos para remuneração dos serviços objeto deste termo de referência serão feitos pelos usuários diretamente à Concessionária.

São de responsabilidade única e exclusiva da contratada arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre a parcela por ele auferida com comercialização dos meios de pagamentos do estacionamento rotativo, e demais serviços previstos objeto deste contrato.

Para efeito deste contrato, sem prejuízo de possíveis futuras alterações que se fizerem necessárias e viáveis, serão considerados 24 (vinte e quatro) dias de funcionamento do sistema por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados observando-se o modo, a forma e as condições estabelecidas no EDITAL.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

15.2 - O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação, ressalvadas as hipóteses de prescrição e/ou decadência expressamente previstas em Lei.

15.3 - As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente CONTRATO analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no EDITAL e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.

15.4 - Ao longo do prazo da CONCESSÃO as especificações operacionais do serviço concedido (exemplificativamente, área de abrangência das áreas de cobrança diferenciada, inclusão, remanejamento ou supressão de vagas etc) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do CONCEDENTE, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito.

15.5 - A CONCESSIONÁRIA poderá, ao longo do prazo da CONCESSÃO, propor ao CONCEDENTE novas alternativas operacionais e tecnológicas, as quais, após análise técnica da Subsecretaria Municipal de Trânsito poderão ser adotadas, desde que compatíveis com o objeto do CONTRATO.

15.6 - Todas as comunicações relativas ao presente CONTRATO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à Subsecretaria Municipal de Trânsito por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax.

15.7 - A CONCESSIONÁRIA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, o CONCEDENTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis.

15.8 - Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

15.8.1 - As condicionantes impostas pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.8.2 - As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO, auxiliando-se mutuamente visando a implementação das ações necessárias à execução do objeto a que se refere este instrumento.

15.9 - Compete à CONCESSIONÁRIA interagir com outras empresas, quando estas causem interferências na implantação e/ou operação do serviço objeto deste CONTRATO.

15.9.1 - O CONCEDENTE poderá auxiliar a CONCESSIONÁRIA, quando necessário, junto as demais empresas na definição da solução.

15.9.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um canal de comunicação direto com as demais empresas para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias.

15.9.3 - O agendamento das intervenções de impacto na via deverá ser efetuado, sempre que possível, em horários de menor tráfego de pessoas e veículos, com vistas a diminuir o impacto sobre a mobilidade urbana.

15.9.4 - A CONCESSIONÁRIA responderá única e exclusivamente pelos custos decorrentes do remanejamento de interferência.

15.10 - A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão deste CONTRATO ("Representante da Concessionária"), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

15.10.1 - O Representante da Concessionária, respeitadas as disposições estatutárias, deverá ter os poderes necessários à adoção das medidas, exigências, deveres e obrigações previstas neste instrumento.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

15.10.2 - O Representante da Concessionária, a qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, poderá ser por ela substituído, mediante notificação prévia ao CONCEDENTE.

15.11 - A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA.

15.12 - A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse CONTRATO.

15.13 - São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

15.13.1 - Interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras de serviço público, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;

15.13.2 - Ações ou omissões das prestadoras de serviço público;

15.13.3 - Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem o cumprimento do OBJETO.

15.13.4 - Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

15.13.4.1 - Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

15.13.4.2 - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;

15.13.4.3 - As medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

15.13.4.4 - As obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,

15.13.4.5 - Outras informações consideradas relevantes.

15.13.4.6 - Após receber a notificação, o CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, que deverá prestá-los no prazo determinado pelo CONCEDENTE, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

15.13.4.6.1 - Caso entenda ser escusável o evento, o CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Isenção").

15.13.4.6.2 - Durante o Período de Isenção, o CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO, aplicar penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou iniciar os procedimentos previstos para tais fins.

15.13.4.7 - O reconhecimento de um evento escusável pelo CONCEDENTE em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as partes decidirem de maneira diversa.

15.14 - O CONCEDENTE providenciará a publicação de extrato deste CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a)-Processo administrativo protocolizado sob nº XXXX/2024;
- b)-Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XXXX/2024;
- c)-Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações.
- d)-Lei Federal nº 8.987/1995;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

e)-Constituição Federal de 1988;

16.2 - Todas as normas, regulamentações e especificações contidas no edital, no Termo de Referência/Plano de Trabalho, não mencionadas neste contrato, fazem parte e devem ser cumpridas fielmente pela Concessionária durante a execução da Outorga;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.
Baixo Guandu - ES, XXXXX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IX

EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

ANEXO IX- MODELO PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Modelos Placas de Sinalização, disponíveis no sítio Oficial do Município: <https://pmbg.es.gov.br/>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000014/2024

Anexo X

Anexo X - Planimetria, Planta de Localização e planilhas e Legislação.

Planimetria, Planta de Localização e planilhas e Legislação, disponíveis no site Oficial do Município:
<https://pmbg.es.gov.br/>